



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA ESPECIALIZADA PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA EM CARÁTER EMERGENCIAL

**Processo Administrativo SUPRI 320/2023**

**Data de Recebimento das propostas: 07/06/2023 às 14h00**

**Data de abertura das propostas: 07/06/2023 às 14h00**

A Prefeitura do Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal de Saúde, fará realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA ESPECIALIZADA PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA EM CARÁTER EMERGENCIAL**, conforme descrição do Anexo I, parte integrante deste instrumento.

O presente chamamento e o respectivo contrato emergencial são regidos pela Lei 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

As despesas serão suportadas com recursos classificados nas dotações orçamentárias próprias.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

**ANEXO I** – Termo de Referência e orçamento estimado;

**ANEXO II** – Minuta de contrato;

**ANEXO III** – Modelo de proposta;

**ANEXO IV** – Modelo de declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Prefeitura;

**ANEXO V** – Modelo de declaração de que trata o artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;

**ANEXO VI** – Modelo de declaração de que trata o artigo 87, III e IV da lei Federal nº 8.666/1993;

**ANEXO VII** – Termo de Ciência e Notificação;

Os interessados em obter a cópia do Edital e seus respectivos anexos deverão retirá-lo gratuitamente na página da Internet <https://licitacoes.itapevi.sp.gov.br/licitacoes>.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados no e-mail – [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br).

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital de chamamento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA ESPECIALIZADA PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA EM CARÁTER EMERGENCIAL**, conforme especificação no ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

#### 2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

2.1. A vigência contratual será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, com cláusula resolutiva podendo ser interrompido a qualquer momento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**2.2. A vigência contratual poderá ser resolvida de pleno de direito, antes do término do prazo de seis meses, caso ocorra a hipótese de conclusão de certame licitatório.**

### 3. DO PREÇO

3.1. O preço deverá ser cotado contemplando todos os custos, relativo ao serviço, tudo de acordo ao pleno atendimento do Anexo I, que é parte integrante do Edital.

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não será permitida a participação:

- a) De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- b) De interessados cuja falência tenha sido decretada, ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas as condições exigidas no subitem **6.1.4.**, alínea "a.1";
- c) De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela contratação emergencial, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapevi; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

### 5. DA DATA DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A "PROPOSTA" (DEVIDAMENTE LACRADA), conforme o modelo constante no Anexo III, deverá ser entregue impreterivelmente até **às 14h00 do dia 07/06/2023**, na Secretaria de Suprimentos, localizada à Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP, CEP: 06693-120.

5.2. No envelope de "proposta" deverá conter:

- a) Proposta de preço escrita, conforme padrão definido no Anexo III do Termo de Referência, com preço unitário e total dos itens expressos em algarismos, com duas casas decimais inteiras após a vírgula e o total da proposta expressa em algarismos e por extenso. O preço deverá ser cotado em moeda nacional;
- b) Plano Orçamentário de custeio para o período de 06 (seis) meses, conforme padrão definido no Anexo 2 do Termo de Referência;

### 6. DA "DOCUMENTAÇÃO" DE HABILITAÇÃO

6.1. O vencedor deste chamamento deverá apresentar a documentação prevista neste Edital **no momento de convocação para fins de contratação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de desclassificação.

6.1.1. **A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### 6.1.2. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

**a)** Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, **de no mínimo 50 % (cinquenta por cento) da quantidade total estimada;**

**b)** Declaração da licitante de que reúne condições de **apresentar se vencedora, em até 10 (dez) dias úteis contadas a partir da data de assinatura do contrato**, os seguintes documentos:

**b.1)** Cadastro Nacional de Estabelecimentos da Saúde (CNES);

**b.2)** Cartão Nacional do SUS (CNS) dos profissionais;

**b.3)** Cadastro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP);

**b.4)** Comprovação de que seus médicos estão devidamente inscritos e em situação regular no Conselho Regional de Medicina com título de especialista em ortopedia e traumatologia (TEOT);

**b.5)** Nome do profissional responsável pelo acompanhamento do contrato e nome dos profissionais que prestarão serviços nas Unidades de Saúde do Município, com a prova de seus registros profissionais em exercício compatível com o objeto da licitação e comprovação do vínculo profissional que poderá ser feita através da apresentação de um dos seguintes documentos: contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho ou comprovação de contratação de profissional autônomo.

#### 6.1.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da empresa licitante;

**d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

**e)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

#### 6.1.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**a.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a interessada apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### 6.1.5. A documentação complementar consiste em

**a)** Declaração, firmada por seu representante legal, de inexistência, de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo **ANEXO IV**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**b)** Declaração formal da empresa licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no **ANEXO V**.

**c)** Declaração, firmada por representante legal, de que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO VI**.

### 6.2. Disposições Gerais sobre a Documentação

**6.2.1.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um servidor efetivo do Município de Itapevi no ato de sua apresentação.

**6.2.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## 7. DO PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO

**7.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, em especial aquelas que ultrapassarem o limite máximo admitido na Planilha de Referência (Anexo I).

**7.2.** As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços.

**7.3.** O critério de julgamento desta contratação emergencial será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**7.4.** Concluída a fase de classificação das propostas, será exigido do interessado classificado em primeiro lugar, a entrega da documentação necessária para a assinatura do contrato.

**7.5.** Caso o interessado classificado em primeiro lugar não atender as exigências de documentação, a Administração Pública examinará a oferta subsequente de menor valor, negociar com seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de documentação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de documentação, caso em que será declarado vencedor.

**7.6.** Declarado o vencedor, qualquer interessado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 24 horas para apresentação das razões do recurso, ficando os demais interessados desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

**7.7.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.8.** A ausência de manifestação imediata e motivada da interessada importará na decadência do direito de recurso e na declaração da interessada vencedora.

## 8. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

**8.1.** Os recursos decorrentes dos atos oriundos do presente chamamento serão dirigidos à Presidente da Comissão Permanente de Licitações, devidamente fundamentados em Sessão, devendo ser protocolados no setor de Compras e Licitações, sito a Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP, CEP: 06693-120, das 08:00 às 17:00 horas, até 24 (vinte e quatro) horas úteis contadas do encerramento da sessão.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**8.2.** Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até 24 (vinte e quatro) horas úteis, anteriores à data da sessão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

**8.3.** A formalização da contratação emergencial deverá atender o artigo 26 da Lei Federal 8.666/1993.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, §1º da Lei 8.666/1993.

**9.2.** É facultada ao Poder Público, em qualquer fase do chamamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da documentação.

**9.3.** As normas disciplinadoras deste chamamento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os interessados e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.4.** O presente chamamento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba às interessadas quaisquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no artigo 49 da Lei de Licitações.

Prefeitura do Município de Itapevi, 1º de Junho de 2023.

**Ana Maria Pessoa Massarenti**  
Secretária Municipal de Saúde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de Empresa Médica Especializada para a gestão, operacionalização e execução dos serviços na Especialidade de Ortopedia EM CARÁTER EMERGENCIAL, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde em ortopedia e demais obrigações a seguir:

**1.2.** Prestação gratuita e universal dos serviços médicos e apoio técnico de atenção à saúde na área de ortopedia aos usuários, no âmbito do SUS e conforme o Termo de Referência;

**1.3.** Aquisição, gestão e logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares;

**1.4.** Contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operação dos serviços de ortopedia, conforme Termo de Referência;

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada.

**2.2.** A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

**2.3.** A necessidade premente de complementar a oferta de serviços assistenciais de alta e média complexidade, com objetivo de reduzir a demanda reprimida observada, é mandatária e influencia diretamente a ampliação do acesso universal aos serviços assistenciais que devem ser disponibilizados pelo SUS.

**2.4.** Definido a necessidade de implementação de políticas públicas que venham a priorizar a assistência aos casos de ortopedia e traumatologia; que se compreende o serviço de Urgência e Emergência para o Pronto Socorro e o serviço ambulatorial para os atendimentos agendados.

**2.5.** Considerando as dificuldades diversas na prestação dos serviços de saúde oriundas, principalmente, do escasso mercado profissional no que tange a médicos especializados em ortopedia, traumatologia, para atendimento a usuários ortopédicos, que devem atuar com competência e destreza na atenção ao usuário.

**2.6.** Outros óbices à administração eficiente, eficaz e efetiva são as dificuldades da aquisição de insumos e medicamentos, além da manutenção e aquisição de equipamentos. A agilização na gerência destes recursos materiais é fundamental para a melhor atenção ao usuário com necessidades urgentes e cruciais de manutenção da vida. Tais dificuldades surgem durante a execução dos processos administrativos. É necessária a busca por novas formas de gestão para que muitos destes processos cursem com maior simplicidade e eficácia, redundando em menor custo para a administração pública.

**2.7.** A Secretaria Municipal de Saúde de Itapevi define o modelo de gestão e de atenção à saúde, visando atingir novos patamares de prestação dos serviços para proporcionar elevada satisfação ao usuário, associada ao aperfeiçoamento do uso dos recursos públicos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

A introdução de novos mecanismos de gerenciamento dos processos assistenciais faz-se necessária para modernizar a regulação do acesso aos serviços de saúde, fortalecer os mecanismos de controle social, cobrir vazios assistenciais, enfrentar as filas de espera, a demora de atendimento e as relações insatisfatórias entre profissionais e usuários.

Tais fatores constituem alvo da Secretaria de Saúde de Itapevi, com a finalidade de melhorar a qualidade dos serviços, racionalizar e potencializar o uso de novos recursos, compartilhar gestão, investimentos e estabelecer novos mecanismos formais de contratualização, com metas de atendimento quantitativos e qualitativas.

**2.8.** Para organizar uma rede que atenda os principais problemas de saúde dos usuários na área de ortopedia e traumatologia é necessário olhar e considerar o perfil epidemiológico regional e as carências de oferta dos serviços. Os serviços objetos deste termo de referência vêm atender à demanda assistencial evidenciada no município de Itapevi.

**2.9.** O Serviço a ser contratado visa assegurar a assistência em caráter contínuo e resolutivo, objetivando o aumento da eficiência e maior oferta no número de procedimentos.

**2.10.** Pode ser destacada como benefício adicional pertinente a este modelo de serviço, a integralidade do funcionamento, sem interrupções motivadas por ausência de profissional médico ortopedista e técnico especializado, pois a pessoa jurídica contratada ficará integralmente pela contratação de pessoal titulado e especializado.

**2.11.** O presente Termo de Referência compreende o atendimento assistencial pleno ao usuário, provimento do material, dos medicamentos e insumos e da manutenção de materiais, integrados à monitoração do processo de gestão da qualidade e segurança ao usuário, desde sua origem ao produto final.

**2.12.** Constatou-se que a contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, atende aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, pela previsão do art. 197 da Constituição Federal, a permitir que a Administração Pública, dentro da sua obrigação de prestar esses serviços, valha-se de terceiros por ela contratados.

**2.13.** Ademais, o modelo gerencial proposto respeita a obrigação de gratuidade da prestação dos serviços de assistência à saúde, desonerando os usuários de qualquer espécie de pagamento. O modelo gerencial proposto, como forma flexível de administração de gestão compartilhada, obedecerá aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a Atenção a Saúde organizadas em Redes de Atenção.

**2.14.** A presente contratação justifica-se pela grandiosa demanda de consultas médicas no Município.

A Secretaria de Saúde não possui meios para execução do serviço de ortopedia, uma vez que não há profissionais capacitados e concursados para a função de Técnico de Ortopedia e nem mesmo os materiais utilizados para tal atividade. Sendo assim, faz-se necessária a contratação do serviço terceirizado.

Atualmente a secretaria de saúde atende uma população de mais de 240 mil habitantes no município. Ressalta-se que, em razão do dever de garantir os serviços de saúde, não pode o Município deixar de atender à necessidade urgente da população.

Considerando que o Município de Itapevi, firmou contrato sob o nº 132/2019, o qual tem por objeto "Prestação de Serviços de Ortopedia", o qual terá seu termo final em 13 de junho de 2023.

Considerando que existe processo licitatório em andamento na Secretaria de Suprimentos, sob o nº 268/2023, o qual foi requisitado em 26/04/2023.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Nota-se que pode haver um lapso temporal, entre a nova contratação e o vencimento do contrato atual, por tal razão se faz necessária a contratação em caráter emergencial, para evitar a paralisação na prestação dos serviços de ortopedia prestados pelo Município.

A contratação em caráter de urgência é de suma importância, dada a natureza dos serviços médicos prestados.

Garantir a prestação dos serviços de ortopedia é dever do Município e levando-se em conta a grande demanda populacional atendida através da Secretaria da Saúde, a carência da contratação ocasionará imenso prejuízo à população.

Portanto, como forma de atender ao interesse público, inerente aos direitos fundamentais à saúde e à vida humana, é necessário seja realizada a contratação emergencial para dar continuidade à Prestação de Serviços de Ortopedia, evitando-se que o Município fique descoberto por qualquer período de tempo entre a nova contratação e o encerramento do contrato atual e a população desassistida.

Ante todo o exposto, se torna oportuna a contratação com base na Lei 8.666/93, artigo 24, inciso IV.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

**3.1.** Executar os serviços contratados, de segunda ao domingo, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem exceção, **24 (vinte e quatro) horas por dia, no Pronto Socorro Municipal**, para atendimento de **Urgências e Emergências** responsabilizando-se integralmente pela realização dos mesmos; garantindo-os contra eventuais falhas e em situações de emergência, preservando o caráter inerente de atendimento emergencial.

**3.2.** Executar os serviços contratados na área de ortopedia, através de evolução do quadro clínico – ortopédico diariamente, dos pacientes que aguardam remoção para hospitais de referência.

**3.3. Ambulatorial das 08:00 às 17:00 horas**, em local **a ser definido pela Secretaria da Saúde**, responsabilizando-se integralmente pela realização dos mesmos; garantindo-os contra eventuais falhas, preservando o caráter inerente de atendimento ambulatorial.

**3.4.** Alocar, **02 (Dois) profissionais médicos ortopedistas (Urgências e Emergências)**, para desempenhar suas funções no período no **Pronto Socorro Municipal**, sito a Rua Jose Michelotti, nº 300, Cidade da Saúde, Itapevi/SP, **sendo 01 (um) profissional 24h e 01 (um) profissional no período das 07h às 19h.**

**3.5.** Alocar, no mínimo, **01 (Um) profissional médico ortopedista (visitador)**, para desempenhar suas funções diariamente, no Pronto Socorro Municipal, para fazer a evolução do quadro dos pacientes que aguardam a remoção para hospitais de referência. Atualizar seu quadro clínico – ortopédico no Sistema Cross, preferencialmente no período da manhã das 07h as 12h, ou outro em vigência indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, com intuito de realizar sua remoção.

**3.6.** Alocar, **02 (dois) profissionais médicos (Ambulatórios)**, para desempenhar suas funções no período **das 08:00 às 17:00 horas** sendo no mínimo 01 (um) destes profissionais responsáveis também por assinar Laudos de Perícias Médicas, em local **a ser definido pela SMS.**

### 4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1.** O atendimento das **“URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS”** da especialidade médica de Ortopedia e Traumatologia deverá atender toda a demanda, desde o atendimento até do Pronto-Socorro Municipal de Itapevi **24 (vinte e quatro) horas por dia**, de segunda à





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

domingo, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem exceção e exigirá equipe de no **mínimo 01 (um) médico Ortopedista 24h, 01 (um) técnico em imobilização ortopédica, 1 (um) enfermeiro e 1(um) Técnico de Enfermagem, das 07:00 às 19:00 horas, e 01 (um) médico Ortopedista, 01 (um) técnico em imobilização ortopédica, 1 (um) enfermeiro e 1(um) Técnico de Enfermagem, durante os períodos das 19:00 às 07:00 horas.**

**4.2.** Os médicos ortopedistas deverão esperar o profissional que irá substituí-lo chegar ao local do plantão, para passagem de plantão, assim como a equipe de enfermagem e de imobilização ortopédica. Ficando a cargo da Contratada a substituição dos membros da equipe caso haja necessidade.

**4.3.** Um médico ortopedista visitador que deverá fazer a visita dos pacientes, diariamente, preferencialmente no período da manhã (das 7h às 12h) inclusive sábado, domingo e feriados, para aqueles que aguardam remoção na especialidade de ortopedia, fazendo sua evolução, fazendo as prescrições necessárias e atualizações no Sistema CROSS devem ser realizadas sempre que houver alteração no quadro clínico no paciente.

**4.4.** O atendimento ortopédico ambulatorial será realizado nos dias úteis na Unidade de Saúde **Centro Integrado de Saúde (CIS)** ou em local **a ser definido pela SMS**, das 08:00 às 17:00 horas, em forma de **“Consultas previamente agendadas”** de no mínimo 05 (cinco) pacientes por hora. Considerando que são solicitados 2 (dois) profissionais médicos ortopedistas, 01 enfermeiro, 1 técnico de enfermagem, e 02 técnicos de imobilização, os mesmos deverão se revezar em horário de almoço, de forma a não haver interrupção dos atendimentos.

**4.5.** Realizar somente os procedimentos, cujas requisições estejam assinadas por profissionais da SMS, devidamente identificadas por carimbo, com data, e que sejam oriundas das Unidades de Saúde do Município de Itapevi e após o procedimento ser realizado no paciente, o mesmo ou responsável deverá obrigatoriamente assinar a guia de SADT do paciente, atestando que o (s) procedimento (s) indicado (s) foram realizados.

**4.6.** Manutenção do quadro de funcionários, para a execução dos serviços técnicos e operacionais de forma a atender rigorosamente o cumprimento contratual, observando o que reza as normas de cada conselho, e no que se refere às normas de segurança do trabalho, e, sobretudo no que se refere à qualidade e prazos, assumindo todas as despesas e encargos sociais de todo o pessoal.

**4.7.** Manter “livro de ocorrências”, contemplando registro e anotações das atividades de rotina, o qual permita o acompanhamento do Serviço pela empresa, assim como pela Administração.

**4.8.** Garantir a Secretaria de Saúde a disponibilização da produção dos serviços prestados, através dos SADT, devidamente atestados pelos pacientes ou responsáveis, no prazo máximo de 03 (três) dias á contar da execução do procedimento. A produção deverá ser encaminhada a Comissão de Fiscalização deste Contrato para acompanhamento, análise, faturamento e controle.

**4.9.** O relatório de comprovação dos serviços deverá ser aprovado pela Secretaria da Saúde, de acordo com os apontamentos feitos pelo setor de Faturamento Avaliação e Controle.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** É obrigação da contratada apresentar Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), bem como Cartão Nacional do SUS (CNS) dos profissionais regularizados e atualizados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- 5.2.** É de responsabilidade da contratada fornecer uniformes e equipamentos de proteção como luvas de procedimentos necessárias a prestação dos serviços por seus funcionários, obrigando-os ao uso quando necessário.
- 5.3.** É de responsabilidade da contratada o fornecimento de atestados, relatórios e laudos médicos aos pacientes sob seu acompanhamento.
- 5.4.** É de responsabilidade da contratada a veracidade das informações contidas nos documentos preenchidos por sua equipe. É de responsabilidade da contratante o fornecimento de declaração de comparecimento aos pacientes.
- 5.5.** É de responsabilidade da contratada o fornecimento de insumos hospitalares, com registro na ANVISA, diretamente relacionados a área médica da ortopedia e da traumatologia necessários na prestação do serviço, de qualidade e com inscrição no ministério da saúde, descritos à seguir: malhas tubulares, ataduras de algodão, ataduras gessadas, ataduras crepes, fitas crepes, saltos de borrachas, colares ortopédicos, talas metálicas e tipoias. A contratada deve manter estoque mínimo suficiente destes insumos para não haver interrupção na prestação dos serviços;
- 5.6.** É de responsabilidade da contratada o fornecimento de materiais diretamente relacionados a área médica da ortopedia e da traumatologia necessários na prestação do serviço descritos à seguir: tesouras e afastadores de gesso, serras para retirada de gesso, drill com discos para retirada de anéis, fios de kirschner, alicates, férulas, cordas e pesos. É de responsabilidade da contratante o fornecimento de outros materiais que por ventura sejam necessários para o tratamento dos pacientes como, por exemplo, tentacânulas, sacabocados, caixas de curativos e caixas de sutura.
- 5.7.** É de responsabilidade da contratada o fornecimento de insumos hospitalares relacionados a prática médica em geral e aos envolvidos nos procedimentos de enfermagem como produtos de assepsia e anti-sepsia, água oxigenada, detersivos, gazes, rayons, zolbecs, micropores, esparadrapos, fios de sutura.
- 5.8.** É de responsabilidade da contratada esterilizar e manter em condições pronto para o uso dos seguintes: alicates, fios de kirschner, estribos e perfuradores.
- 5.9.** É de responsabilidade da contratada os medicamentos injetáveis, bem como insumos/material hospitalar, com registro na ANVISA, necessários ao pronto atendimento e prescrito por seus profissionais.
- 5.10.** É de responsabilidade da contratada manter enfermeiro responsável, técnicos de enfermagem, para administração dos medicamentos injetáveis e cuidados inerentes a patologia do paciente, prescritos por seus profissionais.
- 5.11.** É de responsabilidade da contratada ser registrada e manter seu cadastro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP);
- 5.12.** É de responsabilidade da contratada ser registrada e manter seu cadastro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de São Paulo (COREN – SP);
- 5.13.** É de responsabilidade da contratada ser registrada e manter seu cadastro junto a Vigilância Sanitária desse município.
- 5.14.** É de responsabilidade da contratada manter equipe suficiente para atender rigorosamente o cumprimento das exigências contratuais.
- 5.15.** É de responsabilidade da contratada estar de acordo com as normas e padrões da legislação trabalhista da categoria profissional;
- 5.16.** É de responsabilidade da contratada contratar, treinar e manter equipe em quantidade e qualificação compatíveis, respeitando a carga horária de cada função.
- 5.17.** É de responsabilidade da contratada cumprir as normas disciplinares, de segurança e as determinações emanadas da fiscalização desta prefeitura, bem como as exigências das leis trabalhistas, previdenciárias e sindicais relativas aos empregados envolvidos na



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

execução dos serviços, fazendo prova dos recolhimentos devidos quando requeridos e nos prazos solicitados.

**5.18.** É de responsabilidade da contratada ser a única e exclusiva responsável perante a prefeitura, pelos serviços por ela executados, bem como perante o INSS pelas contribuições do quadro funcional;

**5.19.** É de responsabilidade da contratada fornecer os médicos devidamente inscritos e em situação regular no conselho regional de medicina e com título de especialista em ortopedia e traumatologia (TEOT) ou que conseguirem comprovar estar realizando há pelo menos 2 anos residência médica nesta especialidade.

**5.20.** É de responsabilidade da contratada fornecer os enfermeiros e técnicos e enfermagem devidamente inscritos e em situação regular junto ao conselho regional de enfermagem.

**5.21.** É de responsabilidade da contratada fornecer o nome do responsável pela escala em cada período bem como formas para que seja contatado em caso de ocorrência de qualquer interrupção do atendimento.

**5.22.** É de responsabilidade da contratada o atraso no início e a não interrupção da prestação dos serviços devendo **SUBSTITUIR**, imediatamente o profissional nas hipóteses de doença, caso fortuito ou força maior, sob pena da aplicação de multa descontada no preço mensal conforme prevista no contrato.

**5.23.** É de responsabilidade da contratada fornecer os técnicos em imobilizações ortopédicas, devidamente habilitados, com registro no conselho de classe, em demanda suficiente para atender a demanda mensal estimada.

**5.24.** É de responsabilidade da contratada fornecer os técnicos de enfermagem e enfermeiros, devidamente habilitados, com registro no conselho de classe, em demanda suficiente para atender a demanda mensal estimada.

**5.25.** É de responsabilidade da contratada a realização de visitas diárias **"NO LEITO"** dos pacientes internados por condições de urgência e emergências nas dependências do pronto-socorro municipal de Itapevi, que exigirem serviços especializados em ortopedia e traumatologia.

**5.26.** É de responsabilidade da contratada realizar visita aos pacientes, exame e anamnese sua evolução, fazendo as prescrições necessárias e atualizações no Sistema Cross com os dados atualizados e de forma completa, se indicado alta médica efetua-la até no máximo as 12h.

**5.27.** É de responsabilidade da contratada o diagnóstico e tratamento das lesões que acometem o aparelho locomotor e de responsabilidade da contratante o tratamento das lesões que acometerem a cabeça, o tórax e o abdômen dos pacientes. É de responsabilidade da contratada o diagnóstico e solicitação de remoção para tratamento cirúrgico dos ferimentos das fraturas expostas do esqueleto apendicular, da coluna e da pelve.

**5.28.** É de responsabilidade da contratada o acompanhamento ambulatorial ortopédico dos pacientes com lesões traumáticas que acometerem o aparelho locomotor e não necessitarem de tratamento operatório. É de responsabilidade da contratante dar destino aos pacientes que necessitarem de tratamento cirúrgico.

**5.29.** É de responsabilidade da contratada apresentar à Secretaria de Saúde, por escrito, relação nominal de todos os funcionários, como respectivos horários e cargos, bem como comunicar, também por escrito, qualquer alteração ocorrida. A relação deverá ser entregue até o último dia útil de cada mês.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- 5.30.** É de responsabilidade da contratada todo e qualquer dano causado ao patrimônio público pelos funcionários da contratada será de inteira responsabilidade da mesma, devendo haver a imediata reparação ou indenização quando couber.
- 5.31.** É de responsabilidade da contratada fazer com que todos os funcionários respeitem as normas administrativas e disciplinares vigentes na SMS de Itapevi.
- 5.32.** É de responsabilidade da contratada fornecer a todos colaboradores: uniformes, equipamentos de proteção (se for o caso) e crachá de identificação, os quais deverão ser utilizados obrigatoriamente durante o período de trabalho. O crachá deverá ser usado pelo colaborador em local visível.
- 5.33.** É de responsabilidade da contratada providenciar a imediata substituição do funcionário que, a critério da contratante, não esteja exercendo suas atividades a contento, cabendo ao gestor apresentar por escrito os motivos da solicitação.
- 5.34.** É de responsabilidade da contratada providenciar junto a Secretaria de Saúde autorização para a circulação ou permanência de pessoas que não pertençam ao quadro de pessoal da empresa contratada nas dependências estabelecidas no contrato.
- 5.35.** É de responsabilidade da contratada executar o contrato de acordo com as normas, regulamentos e leis municipais, estaduais e federais em vigor, em virtude do que fica a Administração isenta de qualquer responsabilidade pelos efeitos do não cumprimento das cláusulas e regulamentos pela empresa.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** É de responsabilidade da contratante fornecer todas condições adequadas para a execução dos serviços. A CONTRATANTE deverá assim disponibilizar salas para consultas individuais e procedimentos dentro dos padrões estabelecidos pela vigilância sanitária.
- 6.2.** É de responsabilidade da contratante oferecer sala de imobilização ortopédica contendo armário suficiente, maca, bancada e pia contendo decantador para evitar que o gesso se acumule na tubulação (encanamento). A contratada será responsável por quaisquer outros danos, acidentes ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à prefeitura, seus funcionários e/ou terceiros, por dolo, imperícia ou imprudência dos membros de sua equipe.
- 6.3.** É de responsabilidade da contratante disponibilizar uma sala que possa ser trancada por chave em poder exclusivamente da contratada em cada unidade de atendimento para que os insumos e materiais possam ser armazenados com pouco risco de serem furtados.
- 6.4.** É de responsabilidade da contratante oferecer banheiro em condições de uso aos membros da equipe que estiverem no período de execução dos serviços. É de responsabilidade da contratante disponibilizar cama em recinto adequado para o repouso, no caso de trabalho em P S Central.
- 6.5.** É de responsabilidade da contratante fornecer as fichas para atendimento dos pacientes da forma como julgar mais adequada (preenchidas a mão, por impressora ou em sistema informatizado).
- 6.6.** É de responsabilidade da contratante o fornecimento de papéis e outros materiais de escritório que por ventura tenham que ser utilizadas durante o atendimento dos pacientes, como impressos de guias de exames, guias de encaminhamento, atestados, declarações, receituários, prescrições, observações clínicas, evoluções, autorizações de internações hospitalares (AIHS), solicitações de avaliações ou vagas, etc ...
- 6.7.** É de responsabilidade da contratante o arquivamento adequado das fichas de atendimento e documentos dos prontuários e a manutenção do sigilo de suas informações conforme previsto nas leis em vigor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**6.8.** É de responsabilidade da contratante o fornecimento das fichas para o faturamento da forma como julgar mais adequada (preenchidas a mão, por impressora ou em sistema informatizado).

**6.9.** É de responsabilidade da contratante o fornecimento de exames laboratoriais e de imagem que possam ser necessários para complementar o diagnóstico feito através da anamnese e da propedêutica desarmada.

**6.10.** É de responsabilidade da contratante oferecer recepcionistas e auxiliares administrativos para abertura e distribuição das fichas de atendimento.

**6.11.** É de responsabilidade da contratante o diagnóstico e tratamento das lesões vasculares, das lesões intra-cranianas, intra-torácicas e intra-abdominais e são de responsabilidade da contratada as avaliações secundárias especializadas em ortopedia e traumatologia quando necessário conforme preconizado no ATLS (Advanced Trauma Life Support).

**6.12.** É de responsabilidade da contratante o diagnóstico e tratamento dos ferimentos não associados a lesões do aparelho locomotor e são de responsabilidade da contratante o diagnóstico e tratamento das doenças reumáticas.

**6.13.** É de responsabilidade da contratante conseguir vagas para tratamento cirúrgico ortopédico das lesões, bem como realizar o transporte dos pacientes até outras unidades de saúde que forem necessárias fornecendo, por exemplo, macas, ambulâncias devidamente equipadas, motoristas devidamente habilitados, enfermeiros, técnicos de enfermagem e médicos. A contratada deverá prestar o suporte, na área de sua competência, para o preenchimento das informações necessárias no trâmite burocrático na forma que o sistema de regulação de vagas prever durante as solicitações de transferências inter-hospitalares durante o período de execução do serviço.

**6.14.** É de responsabilidade da contratante providenciar o tratamento cirúrgico ortopédico das lesões, bem como realizar o transporte dos pacientes até outras unidades. A contratada deverá, na área de sua competência, prestar o suporte fornecendo as informações necessárias no trâmite burocrático na forma que o sistema de regulação de vagas prever durante as solicitações de transferências inter-hospitalares durante o período de execução do serviço.

**6.15.** É de responsabilidade da contratante a codificação e faturamentos das fichas de atendimento e das internações perante o sus.

**6.16.** O pagamento será feito de acordo com a planilha de custo apresentada, após análise e conferência, o setor de compras comunicará a contratada o valor aprovado para o pagamento.

**6.17.** Os valores glosados, após julgados se procedentes deverão ser pagos em nota fiscal complementar.

**6.18.** A empresa deverá apresentar planilha de custos contabilizadas as despesas para execução do serviço de acordo com a planilha em anexo, até 10 dias corridos do mês subsequente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### PROCEDIMENTOS DE ORTOPEDIA

#### CBO: 225270 - Médico Ortopedista e Traumatologista

ITEM	CÓDIGO PROC.	PROCEDIMENTO	QTD. ESTIMADA 06 MESES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	0301060029	ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA COMPREENDE O EXAME INICIAL E O ACOMPANHAMENTO AO PACIENTE EM SITUAÇÃO DE URGÊNCIA. NESTE CASO O ATENDIMENTO VAI ALÉM CONSULTA, POIS O PACIENTE PERMANECE EM OBSERVAÇÃO POR ATÉ NO MÁXIMO 24 HORAS. NESTE TEMPO PODE SER ADMINISTRADO MEDICAÇÃO CONFORME O QUADRO CLÍNICO DO PACIENTE, OU AINDA PODEM SER REALIZADOS EXAMES PARA ESCLARECIMENTO DIAGNÓSTICO. ATÉ 24 HORAS O PACIENTE PODE TER CONDIÇÕES DE SER LIBERADO E SE ULTRAPASSAR AS 24 HORAS ELE DEVE SER INTERNADO OU TRANSFERIDO. ESTE ATENDIMENTO PODE SER PRESTADO NO SETOR DE URGÊNCIA DE UNIDADES HOSPITALARES, PRONTO SOCORRO OU OUTROS SERVIÇOS DE ATENÇÃO AS URGENCIAS COMO AS UPAS. NESTE PROCEDIMENTO NÃO ESTÃO INCLUIDOS OS EXAMES REALIZADOS DURANTE AS 24 HORAS PREVISTAS, PODENDO ESTES EXAMES SEREM APRESENTADOS EM SEPARADO, OU SEJA, ADICIONALMENTE NA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS DA UNIDADE.	3963	R\$ 87,58	R\$ 347.079,54
02	0301060096	ATENDIMENTO MÉDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO CONSISTE NO ATENDIMENTO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, ENTENDIDO COMO O ESTABELECIMENTO AUTÔNOMO NÃO-HOSPITALAR QUE POSSUI APENAS LEITOS DE OBSERVAÇÃO EM SUA INSTALAÇÃO FÍSICA, NÃO SE ADMITINDO LEITOS DE INTERNAÇÃO. CARACTERIZA-SE EM ESTABELECIMENTO AUTÔNOMO, NÃO PERTENCENTE A UM HOSPITAL, MESMO QUE ESTEJA NA ÁREA CONTÍGUA. TRATA-SE DE ESTABELECIMENTO INDEPENDENTE DESTINADO À ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES ACOMETIDOS POR QUADROS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, REALIZANDO O ATENDIMENTO INICIAL, ESTABILIZANDO O PACIENTE E DEFININDO O ENCAMINHAMENTO RESPONSÁVEL QUANDO NECESSÁRIO. INCLUI A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H) IMPLANTADA EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS.	21945	R\$ 82,00	R\$ 1.799.490,00
03	0301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA CONSULTA CLÍNICA DO PROFISSIONAL MÉDICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.	9065	R\$ 83,57	R\$ 757.562,05
04	0201010640	PUNÇÃO P/ ESVAZIAMENTO CONSISTE NAS BIOPSIAS OU PUNÇÕES DIAGNÓSTICAS NÃO DESCRITAS EM OUTROS PROCEDIMENTOS.	14	R\$ 36,17	R\$ 506,38
05	0303090030	INFILTRAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS EM CAVIDADE SINOVIAL (ARTICULAÇÃO, BAINHA TENDINOSA) PROCEDIMENTO QUE CONSISTE NA INTRODUÇÃO DE EQUIPAMENTO ASSÉPTICO NO INTERIOR DE UMA ARTICULAÇÃO, BAINHA SINOVIAL OU BURSA, COM A INFUSÃO DE FÁRMACO PARA FINS DIAGNÓSTICOS E/OU TERAPÊUTICOS (ANESTÉSICO, CORTICÓIDE, CONTRASTE).	5	R\$ 22,43	R\$ 112,15



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

06	0303090120	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA NA CINTURA ESCAPULAR (COM IMOBILIZAÇÃO) PROCEDIMENTO QUE CONSISTE NO TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURAS DE ESCÁPULA, CLAVÍCULA OU ÚMERO PROXIMAL COM A INSTALAÇÃO DE APARELHO GESSADO (VEUPEAU, IMOBILIZAÇÃO EM OITO, TIPÓIA).	4	R\$ 79,09	R\$ 316,36
07	0303090227	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO SUPERIOR COM IMOBILIZAÇÃO PROCEDIMENTO QUE CONSISTE NO TRATAMENTO CONTINUADO DE FRATURAS, INCLUINDO AS COM LESÕES TENDINOSAS E/OU LIGAMENTARES ASSOCIADAS, COM A INSTALAÇÃO DE APARELHO GESSADO.	1425	R\$ 72,12	R\$ 102.771,00
08	0303090162	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE OSSO METACÁRPICO PROCEDIMENTO QUE CONSISTE NO ACOMPANHAMENTO DA CONSOLIDAÇÃO DE FRATURA DOS OSSOS COMUNS DO PUNHO, COM APARELHO GESSADO TIPO LUYA.	1	R\$ 47,93	R\$ 47,93
09	0303090154	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE PUNHO COM LUYA GESSADA PROCEDIMENTO QUE CONSISTE NO ACOMPANHAMENTO DA CONSOLIDAÇÃO DE FRATURA DOS OSSOS COMUNS DO PUNHO, COM APARELHO GESSADO TIPO LUYA.	164	R\$ 77,43	R\$ 12.698,52
10	0303090260	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS PROCEDIMENTO QUE CONSISTE NO TRATAMENTO CONTINUADO DE LESÃO DO MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE IMOBILIZAÇÃO E/OU ÓRTESE, COM AS DEVIDAS MANIPULAÇÕES, SE FOR O CASO.	9	R\$ 47,53	R\$ 427,77
11	0303090200	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO INFERIOR COM IMOBILIZAÇÃO TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO INFERIOR COM IMOBILIZAÇÃO PROCEDIMENTO QUE CONSISTE NO TRATAMENTO CONTINUADO DE FRATURAS DO MEMBRO INFERIOR, PODENDO ESTAR ASSOCIADA A LESÕES TENDINOSAS E/OU LESÕES LIGAMENTARES, APARELHO GESSADO.	786	R\$ 74,62	R\$ 58.651,32
12	0303090219	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO DA COLUNA CERVICAL COM IMOBILIZAÇÃO PROCEDIMENTO QUE CONSISTE NO TRATAMENTO CONTINUADO DE FRATURAS, DISCOPATIAS E/OU LESÕES LIGAMENTARES DA COLUNA CERVICAL, COM INSTALAÇÃO DE APARELHO GESSADO OU IMOBILIZAÇÃO NÃO-CONVENCIONAL.	10	R\$ 77,23	R\$ 772,30
13	0303090111	REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM LESÃO DA COLUNA VERTEBRAL PROCEDIMENTO QUE CONSISTE NO TRATAMENTO CONTINUADO DE FRATURAS, DISCOPATIAS, DEFORMIDADES E/OU LESÕES LIGAMENTARES DA COLUNA VERTEBRAL, COM TROCA DE APARELHO GESSADO.	44	R\$ 62,22	R\$ 2.737,68
14	0303090146	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE COSTELAS PROCEDIMENTO QUE CONSISTE NO TRATAMENTO NÃO-INVASIVO DE FRATURAS EM ARCOS COSTAIS, PODENDO, PARA FINS DE ANALGESIA OU REDUÇÃO, HAVER A INSTALAÇÃO DE IMOBILIZAÇÃO.	21	R\$ 42,14	R\$ 884,94
15	0303090090	REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR PROCEDIMENTO QUE CONSISTE NO TRATAMENTO CONTINUADO DE FRATURAS, LESÕES TENDINOSAS E/OU LESÕES LIGAMENTARES, COM TROCA DE APARELHO GESSADO.	682	R\$ 70,41	R\$ 48.019,62
16	0303090073	REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO INFERIOR PROCEDIMENTO QUE CONSISTE NO TRATAMENTO CONTINUADO DE FRATURAS, LESÕES TENDINOSAS E/OU LESÕES LIGAMENTARES, COM TROCA DE APARELHO GESSADO.	708	R\$ 80,83	R\$ 57.227,64



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

17	0303090235	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO DA COLUNA TORACOLOMBO-SACRA C/ ORTESE PROCEDIMENTO QUE CONSISTE NO TRATAMENTO CONTINUADO DE FRATURAS, DISCOPATIAS, DEFORMIDADES E/OU LESÕES LIGAMENTARES DA COLUNA VERTEBRAL, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE ÓRTESE.	26	R\$ 78,10	R\$ 2.030,60
18	0408020199	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO PROCEDIMENTO, COM O PACIENTE SOB NARCOSE, DE RESTAURAÇÃO DA ANATOMIA DO ÚMERO, ATRAVÉS DE MANOBRAS ORTOPÉDICAS, SEM QUE SE LANCE MÃO DE ATO INVASIVO.	2	R\$ 77,29	R\$ 154,58
19	0408020164	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA DO EXTREMO PROXIMAL DO ÚMERO PROCEDIMENTO, COM O PACIENTE SOB NARCOSE, DE RESTAURAÇÃO DA ANATOMIA DO ÚMERO PROXIMAL, ATRAVÉS DE MANOBRAS ORTOPÉDICAS, SEM QUE SE LANCE MÃO DE ATO INVASIVO.	6	R\$ 76,43	R\$ 458,58
20	0408020229	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO PROCEDIMENTO, COM O PACIENTE SOB NARCOSE, DE RESTAURAÇÃO DA ANATOMIA DAS ARTICULAÇÕES DO COTOVELO, ATRAVÉS DE MANOBRAS ORTOPÉDICAS, SEM QUE SE LANCE MÃO.	17	R\$ 74,80	R\$ 1.271,60
21	0408050250	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA OU LESAO FISARIA DO JOELHO PROCEDIMENTO DE RECUPERAÇÃO ANATÔMICA DE FRATURA OU LESÃO FISÁRIA DO JOELHO, ATRAVÉS DE MANOBRAS ORTOPÉDICAS E IMOBILIZAÇÃO.	1	R\$ 74,29	R\$ 74,29
22	0408060158	MANIPULAÇÃO ARTICULAR PROCEDIMENTO DE MOBILIZAÇÃO DE UMA ARTICULAÇÃO, POR MEIO DE MANOBRAS ORTOPÉDICA QUE VISEM AUMENTAR A AMPLITUDE ARTICULAR, COM O PACIENTE SOB NARCOSE.	25	R\$ 52,51	R\$ 1.312,75
23	0408010134	REDUCAO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL PROCEDIMENTO FECHADO (NÃO-CIRÚRGICO) QUE CONSISTE NA RECUPERAÇÃO DA ANATOMIA DA ARTICULAÇÃO GLENOUMERAL, RESTABELECENDO O CONTATO ENTRE AS PARTES ÓSSEAS QUE A COMPÕEM, ATRAVÉS DE MANOBRAS ORTOPEDICAS PARA ESSE FIM.	33	R\$ 73,55	R\$ 2.427,15
24	0408020202	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO PROCEDIMENTO, COM O PACIENTE SOB NARCOSE, DE RESTAURAÇÃO DA ANATOMIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO, ATRAVÉS DE MANOBRAS ORTOPÉDICAS, SEM QUE SE LANCE MÃO DE ATO INVASIVO.	26	R\$ 71,21	R\$ 1.851,46
25	0408020180	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LUXAÇÃO DE MONTEGGIA OU DE GALEAZZI PROCEDIMENTO, COM O PACIENTE SOB NARCOSE, DE RESTAURAÇÃO DA ANATOMIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO, ATRAVÉS DE MANOBRAS ORTOPÉDICAS, SEM QUE SE LANCE MÃO DE ATO INVASIVO.	3	R\$ 71,04	R\$ 213,12
26	0408020172	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA NO PUNHO PROCEDIMENTO, COM O PACIENTE SOB NARCOSE, DE RESTAURAÇÃO DA ANATOMIA DAS ARTICULAÇÕES DO PUNHO, ATRAVÉS DE MANOBRAS ORTOPÉDICAS, SEM QUE SE LANCE MÃO DE ATO INVASIVO.	107	R\$ 72,11	R\$ 7.715,77
27	0408050195	REDUCAO INCRUENTA DA LUXACAO / FRATURA-LUXACAO METATARSO-FALANGIANA / INTERFALANGIANA DO PE PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DO ALINHAMENTO ANATÔMICO DE FRATURA AO NÍVEL DO PÉ, ATRAVÉS DE MANOBRAS ORTOPÉDICAS E IMOBILIZAÇÃO.	20	R\$ 73,98	R\$ 1.479,60
28	0408050209	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METATARSIANOS PROCEDIMENTO DE RECUPERAÇÃO DA ANATOMIA DOS METATARSOS	24	R\$ 74,73	R\$ 1.793,52





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

		FRATURADOS OU COM LESÕES FISÁRIAS, ATRAVÉS DE MANOBRAS ORTOPÉDICAS E IMOBILIZAÇÃO.			
29	0408050217	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LUXACAO / FRATURALUXACAO DO TORNOZELO PROCEDIMENTO DE RECUPERAÇÃO DA ANATOMIA DO TORNOZELO, LESIONADA POR LUXAÇÃO, FRATURA OU FRATURA-LUXAÇÃO, ATRAVÉS DE MANOBRAS ORTOPÉDICAS E IMOBILIZAÇÃO.	27	R\$ 75,08	R\$ 20.027,16
30	0408050225	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA / LESAO FISARIA DISTAL DA TIBIA C/ OU S/ FRATURA DA FIBULA PROCEDIMENTO DE ALINHAMENTO ANATÔMICO DOS FRAGMENTOS FRATURÁRIOS DA TÍBIA E/OU FÍBULA, ATRAVÉS DE MANOBRAS ORTOPÉDICAS E IMOBILIZAÇÃO.	1	R\$ 73,17	R\$ 73,17
31	0408050241	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DOS OSSOS DO TARSO PROCEDIMENTO QUE CONSISTE NA RECUPERAÇÃO DO ALINHAMENTO ANATÔMICO DE FRATURAS DO TARSO, ATRAVÉS DE MANOBRAS ORTOPÉDICAS E IMOBILIZAÇÃO.	2	R\$ 73,60	R\$ 147,20
32	0408050268	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA OU LESAO FISARIA DO JOELHO PROCEDIMENTO DE RECUPERAÇÃO ANATÔMICA DE FRATURA OU LESÃO FISÁRIA DO JOELHO, ATRAVÉS DE MANOBRAS ORTOPÉDICAS E IMOBILIZAÇÃO.	3	R\$ 71,05	R\$ 213,15
33	0408050276	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO FEMURO-PATELAR ROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DA ANATOMIA FEMOROPATELAR LUXADA, ATRAVÉS DE MANOBRAS ORTOPÉDICAS E IMOBILIZAÇÃO.	1	R\$ 77,16	R\$ 77,16
34	0408050284	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO SUBTALAR E INTRATARSICA PROCEDIMENTO DE RECUPERAÇÃO DA ANATOMIA SUBTALAR OU INTRATARSICA, PORTADORA DE LUXAÇÃO OU FRATURALUXAÇÃO, ATRAVÉS DE MANOBRAS ORTOPÉDICAS E IMOBILIZAÇÃO.	3	R\$ 73,45	R\$ 220,35
35	0408050292	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO TARSO-METATARSICA PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DA ANATOMIA DA REGIÃO TARSO-METATARSICA, ATRAVÉS DE MANOBRA ORTOPÉDICA DE REDUÇÃO.	2	R\$ 74,25	R\$ 148,50
36	0301060100	ATENDIMENTO ORTOPÉDICO COM IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA COMPREENDE A CONSULTA MÉDICA E A REALIZAÇÃO IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA. NO CASO DE REALIZAÇÃO DE EXAME RADIOLÓGICO (RAIO X) PARA ESTE ATENDIMENTO, ESTE DEVE SER REGISTRADO EM SEPARADO COM O REGISTRO DO CÓDIGO PRÓPRIO DE CADA TIPO DE EXAME EXISTENTE NO SIGTAP.	8726	R\$ 82,38	R\$ 718.847,88
37	0401010015	CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO TRATAMENTO DE LESAO ABERTA, EM QUE HA GRANDE AREA DE TECIDO AFETADO NOS ASPECTOS DE EXTENSAO, PROFUNDIDADE E EXSUDATO (GRAU II), COM A FINALIDADE DE PROMOVER CICATRIZACAO, EVITAR CONTAMINACAO E/OU TRATAR INFECCAO. NECESSITANDO DE CUIDADOS MAIS COMPLEXOS.	472	R\$ 48,38	R\$ 22.835,36
38	0303090014	ARTROCENTESE DE GRANDES ARTICULACOES PROCEDIMENTO QUE CONSISTE NA INTRODUÇÃO DE EQUIPAMENTO ASSÉPTICO NO INTERIOR DE UMA ARTICULAÇÃO PARA FINS DIAGNÓSTICOS (BIÓPSIA, COLETA DE MATERIAL PARA CULTURA) E/OU TERAPÉUTICO (INFUSÃO INTRAARTICULAR DE ALGUM FÁRMACO).	29	R\$ 39,42	R\$ 1.143,18
39	0401010058	EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA CONSISTE NO PROCEDIMENTO NO QUAL, APÓS ADMINISTRADA ANESTESIA LOCAL, É REALIZADA UMA INCISÃO COM BISTURI, ENVOLVENDO A LESÃO A SER REMOVIDA, ATINGINDO TODA AS CAMADAS DA PELE. O	20	R\$ 38,69	R\$ 773,80



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

		FECHAMENTO DA FERIDA É REALIADO COM SUTURA COM PONTOS. OS PONTOS EXTERNOS PODEM SER RETIRADOS EM 5 A 10 DIAS. ESTE PROCEDIMENTO PREVÊ A EXCIÇÃO DE UMA LESÃO OU O FECHAMENTO DE UM FERIMENTO NA PELE, ANEXOS E MUCOSAS EM QUALQUER REGIÃO DO CORPO.			
40	0301060061	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA.	3	R\$ 80,76	R\$ 242,28
41	0303090251	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO DE COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA COM IMOBILIZAÇÃO.	1077	R\$ 81,15	R\$ 87.398,55
			<b>49502</b>		
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>4.044.235,96</b>

**Valor total estimado: R\$ 4.044.235,96 (quatro milhões, quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos)**

## AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

### REGRAS GERAIS

**1.1-** A avaliação da **CONTRATADA** na prestação de serviços de ortopedia se faz por meio de análise dos seguintes aspectos:

- 1.1.1- Desempenho Profissional;
- 1.1.2- Desempenho das Atividades;
- 1.1.3- Gerenciamento.

### 2- CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO A SER UTILIZADA NA AVALIAÇÃO:

Bom ou Totalmente realizado	Razoável ou Realizado com intercorrências de pouca gravidade	Regular ou Parcialmente realizado	Ruim ou Não realizado
<b>3 (três)</b>	<b>2 (dois)</b>	<b>1 (um)</b>	<b>0 (zero)</b>

### 2.2- CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

**2.2.1-** Na impossibilidade de se avaliar determinado item, este será desconsiderado.

**2.2.2-** As avaliações serão encaminhadas a **CONTRATADA**, por e-mail a ser fornecido a Comissão de Fiscalização, em até 10 (dez) dias após a medição, para que a mesma tenha ciência de seu desempenho, principalmente em relação as pontuações 1,5 (um e meio) e 0 (zero);

**2.2.3-** Sempre que a **CONTRATADA** solicitar prazo visando o atendimento de determinado item, esta solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pela **Comissão de Fiscalização**. Nesse período, esse item não deve ser analisado.

### 3- COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS

#### 3.1- Desempenho Profissional:

Item Percentual de ponderação

Item	Total 100%
Pontualidade/Freqüência e disponibilidade dos funcionários nos horários determinados	40%
Atendimento aos pacientes, funcionários, público em geral/postura	40%
Uniformes/Identificação	20%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### 3.2- Desempenho das Atividades:

#### Item Percentual de ponderação

Item	Total 100%
Atendimentos/Consultas/Procedimentos realizados de acordo com as especificações do Termo de Referência	35%
Estocagem e fornecimento de materiais e medicamentos de acordo com as especificações do Termo de Referência	35%
Preenchimento correto e entrega dentro do prazo das guias de SADT	30%

### 3.3- Gerenciamento:

#### Item Percentual de ponderação

Item	Total 100%
Gerenciamento das Atividades	25%
Entrega das escalas	25%
Atendimento às Solicitações	25%
Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	25%

## 4. PENALIDADES

**4.1- Advertência:** na ocorrência de notas 0 (zero) ou 1 (um) por **duas** avaliações subsequentes ou **três** alternadas, no período de 06 (seis) meses, ou ainda por **três** avaliações subsequentes ou **quatro** alternadas na ocorrência de nota 2, em quaisquer dos itens estabelecidos nos módulos, Desempenho Profissional, Desempenho das Atividades ou Gerenciamento, a **CONTRATADA** poderá sofrer advertência por escrito, após considerações da **Comissão de Fiscalização** e juntadas cópias das avaliações realizadas no período.

**4.2- Multa:** na ocorrência de notas 0 (zero) ou 1 (um) por **três** avaliações subsequentes ou **quatro** alternadas, no período de 06 (seis) meses, ou ainda por **cinco** avaliações subsequentes ou **seis** alternadas na ocorrência de nota 2, em quaisquer dos em quaisquer dos itens estabelecidos nos módulos, Desempenho Profissional, Desempenho das Atividades ou Gerenciamento, a **CONTRATADA** poderá sofrer as penalidades previstas em Contrato.

## 5 – RESPONSABILIDADES

### 5.1. Equipe de Fiscalização:

- Responsável pela Avaliação da Contratada em cada Unidade de Atendimento, utilizando-se o Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços e encaminhamento de toda documentação ao Gestor do Contrato juntamente com as justificativas, para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1,5 (um e meio).

### 5.2. Gestor do Contrato:

- Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pelo encaminhamento das consolidações e do relatório a contratada;

- Responsável pela aplicação de advertência a contratada e encaminhamento de conhecimento a autoridade competente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Responsável pela solicitação de aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia da Contratada;
- Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final, que irá subsidiar eventual atestado de capacidade técnica.

## 6 – DESCRIÇÃO DO PROCESSO

**6.1.** Cabe a cada Unidade, por meio da equipe responsável pela fiscalização do contrato e com base nos Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.

**6.2** No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar, em até 05 (cinco) dias após o fechamento das medições, os Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados no período, acompanhado das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1,5 (um e meio) para o Gestor do Contrato.

**6.3.** Cabe ao Gestor do Contrato, mensalmente, e com base em todos os Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados durante este período, consolidar a avaliação de desempenho da Contratada frente ao contrato firmado e encaminhar 1 (uma) via para a Contratada.

**6.4.** De posse dessa avaliação, o Gestor do Contrato deve controlar a qualidade dos serviços e quando necessário aplicar na medição seguinte as penalidades cabíveis previstas neste procedimento, garantindo Defesa Prévia a Contratada.

**6.5.** Cabe ao Gestor do Contrato encaminhar mensalmente a Contratada, no fechamento das medições, Quadro Resumo demonstrando de forma acumulada e mês a mês, o desempenho global da Contratada em relação aos conceitos alcançados pela mesma.

**6.6.** Cabe ao Gestor do Contrato emitir, quando solicitada, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final, consultando o Quadro Resumo e conceituando a Contratada como segue:

- **Conceito Geral Bom e Desempenho Recomendado:** quando a Contratada obtiver nota final superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos) e ausência de penalidades;

- **Conceito Geral Regular e Desempenho Recomendado:** quando a Contratada apesar de obter nota final superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos) já tenha sido penalizada;

- **Conceito Geral Ruim e Desempenho não Recomendado:** quando a Contratada além de obter nota final inferior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tenha sido penalizada.

### ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços Serviços de Ortopedia

Contrato nº	Unidade:	Período	Data
Contratada:			
Responsável pela Fiscalização:			
Gestor do Contrato:			

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=AXB)
-----------------------------------	-------------	-------------	---------------------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Pontualidade/Freqüência e disponibilidade dos funcionários nos horários determinados	40%		
Atendimento aos pacientes, funcionários, público em geral/postura	40%		
Uniformes/Identificação	20%		
Total			

Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=axb)
Atendimentos/Consultas/Procedimentos realizados de acordo com as especificações do Termo de Referência	35%		
Estocagem e fornecimento de materiais e medicamentos de acordo com as especificações do Termo de Referência	35%		
Preenchimento correto e entrega dentro do prazo das guias de SADT	30%		
Total			

Grupo 3 – Gerenciamento	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=axb)
Gerenciamento das Atividades	25%		
Entrega das escalas	25%		
Atendimento às Solicitações	25%		
Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	25%		
Total			

**NOTA FINAL =** (Soma do Grupo 1, 2 e 3)

### Assinatura do Responsável

### ANEXO 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA

Instruções para o preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Ortopedia

1. Dos conceitos atrelados as notas:

1.1. Nota 3 – Bom ou totalmente realizado

- Utilizado quando os serviços prestados cumprirem fielmente o estipulado no edital, dentro de padrões mínimos de qualidade.

1.2. Nota 2 – Razoável ou realizados com intercorrências de pouca gravidade.

- Utilizado quando ocorrerem divergências e/ou incorreções na prestação de serviços que não impeçam sua realização e/ou efetividade, ou que sejam sanados logo após a notificação. Ex. Profissional que se atrasa em período curto de tempo, profissionais sem identificação e/ou uniforme, demora injustificada no atendimento.

1.3. Nota 1 – Regular ou Parcialmente realizado.

- Utilizado quando ocorrerem fatos que comprometam a efetiva realização dos serviços. Ex. Atraso de profissional que comprometa a agenda diária, entrega de documentos após o prazo convencionado, guias preenchidas de maneira errada.

1.4. Nota 0 – Ruim ou Não realizado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Utilizado quando houver ação ou omissão que comprometa gravemente a prestação dos serviços. Ex. Falta de materiais, falta de profissionais, desrespeito com os outros funcionários, pacientes, e/ou público em geral.

#### 2. Dos parâmetros de Avaliação:

##### 2.1. Grupo 1 – Pessoal

A - Pontualidade/Frequência e disponibilidade dos funcionários nos horários determinados.

- Cumprimento integral dos horários e frequência de trabalho, estabelecidos no Contrato e seus Anexos,

- Disponibilidade para atendimento nos locais e horários determinados, com o desenvolvimento das atividades contratuais.

O item será considerado fora de conformidade, quando constatado pela fiscalização, entre outras situações: Funcionários (Médicos/técnicos) que estando no local de trabalho for encontrado fora das condições necessárias ao bom cumprimento dos serviços, ausência dos profissionais em seus locais de trabalho, ausência de visitas diárias "No leito" dos pacientes internados, demora desnecessária e injustificada no atendimento dos pacientes.

B – Atendimento aos pacientes, funcionários, público em geral, postura.

- Bons modos e cordialidade nos atendimentos em geral.

- Correta orientação e prescrição médica aos pacientes.

- Agilidade e presteza nos atendimentos.

O item será considerado fora de conformidade, quando constatado pela fiscalização, entre outras situações: Tratamento desrespeitoso com funcionários e/ou usuários do serviço em geral, falta de prescrição médica, quando necessário, imperícia na realização de procedimentos, falta de profissional médico no plantão sem a devida substituição.

C- Uniformes/Identificação

- Uso de uniformes em perfeito estado de conservação e com aparência pessoal adequada.

- Os trabalhadores com possibilidade de exposição a agentes biológicos deverão utilizar vestimenta de trabalho adequada e em condições de conforto e sapatos fechados.

- Utilização de equipamentos de proteção individual, quando necessário., seguindo a NR 32

##### 2.1.2. Grupo 2 – Desempenho das Atividades

**A** – Atendimentos/Consultas/Procedimentos realizados de acordo com as especificações do Termo de Referência.

**B** - Estocagem e fornecimento de materiais e medicamentos de acordo com as especificações do Termo de Referência.

- Manter a sala disponibilizada pela Secretaria de Saúde, sempre em condições de higiene e correto armazenamento.

- Verificar a validade dos produtos e/ou materiais utilizados.

- Manter estoque compatível e suficiente para atendimento das demandas.

O item será considerado fora de conformidade, quando constatado pela fiscalização, entre outras situações: Desorganização e ou sucidade nas dependências em que o material é armazenado, falta de produtos, etc.

**C** – Preenchimento correto e entrega dentro do prazo das guias de SADT

- Preencher as guias de maneira correta e legível, preencher todos os campos da SADT.

- Observar o prazo de 03 (três) dias à contar da execução do procedimento, para entrega das guias a Comissão de Fiscalização.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### 2.3. Grupo 3 – Gerenciamento

#### A – Gerenciamento das Atividades

- Administração das atividades operacionais.
- Monitoramento de toda a prestação de serviços, compreendendo pessoal, material e atividades/procedimentos realizados.
- Resolução rápida e efetiva de problemas e/ou conflitos.

#### B – Entrega das Escalas

- Apresentação semanal e sempre que necessária das escalas de trabalho, bem como, dos responsáveis pelos plantões, ao gestor administrativo da unidade de saúde e a SMS. O item será considerado fora de conformidade, quando constatado pela fiscalização, entre outras situações: Desconformidade entre a escala entregue e os profissionais efetivamente alocados.

#### C - Salários Benefícios e Obrigações Trabalhistas

- Comprovação do cumprimento das Obrigações Trabalhistas conforme quadro abaixo:

Documentos	Início do Contrato	Alteração Quadro Funcionários	Anual	Mensal
Contrato de Trabalho	X	X		
Convenção/ Acordo/ Sentença normativa	X		X	
Registro do empregado (livro com número de registro e da CTPS)	X	X		
RAIS	X		X	
Folha de Pagamento (férias, 13º salário, recolhimento previdenciário, desconto IRPF, demais descontos e benefícios incidentes)	X			X
Termo de quitação anual de Débitos Trabalhistas (Ou justificativa para não apresentação)			X	

Em havendo a rescisão de Contrato de Trabalho de um profissional sob este contrato, e substituição por outro, a Contratada se obriga a apresentar, em relação ao empregado cujo contrato se extinguir, os seguintes documentos:

- Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho devidamente homologado quando o trabalhador tiver mais de um ano prestando serviço na Contratada;
- Documento de concessão de Aviso Prévio trabalhado ou indenizado;
- Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa e do Requerimento de Seguro Desemprego;
- Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção do contrato por prazo indeterminado;
- Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exame médico demissional.

### PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO PARA PERÍODO DE 06 MESES

Descrição/Mês	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Total
<b>Pessoal e Reflexo</b>							
<b>01.01 - Remuneração de Pessoal</b>							
<b>01.02 - Benefícios</b>							



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

<b>01.03 - Encargos e Contribuições</b>							
<b>01.04 - Outras Despesas de Pessoal</b>							
<b>02. Materiais de Consumo</b>							
<b>02.01 - Suprimento de Informática</b>							
<b>02.02 - Material de Escritório</b>							
<b>02.03 - Uniformes</b>							
<b>03. Materiais de Consumo Assistencial</b>							
<b>03.01 - Drogas e Medicamentos Diversos</b>							
<b>03.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos</b>							
<b>04. Serviços terceirizados</b>							
<b>04.01 - Assessoria Contábil</b>							
<b>04.02 - Assessoria e Consultoria</b>							
<b>04.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática</b>							
<b>04.04 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH</b>							
<b>04.05 - Educação Continuada</b>							
<b>04.06 - Locação de Equipamentos</b>							
<b>04.07 - Outros (especificar)</b>							
<b>Total</b>							





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO EMERGENCIAL Nº \_\_\_\_/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2023

Pelo presente instrumento de contrato emergencial, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 46.523.031/0001-28, com paço na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Vila Nova Itapevi, Itapevi-SP, representado por \_\_\_\_\_, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ – telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ – e-mail: \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ Cargo de \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada na forma de direito, têm entre si ajustado o presente Contrato Emergencial, doravante designado apenas CONTRATO, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; bem como pela legislação superveniente e complementar, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA I – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este CONTRATO EMERGENCIAL tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA ESPECIALIZADA PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA EM CARÁTER EMERGENCIAL**, nos termos do termo de Referência (Anexo I do Chamamento), da legislação aplicável, compreendendo:

#### 1.2. Das quantidades, especificações e valores contratados:

ITEM	CÓDIGO PROC.	PROCEDIMENTO	QTD. ESTIMADA 06 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	0301060029	ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA COMPREENDE O EXAME INICIAL E O ACOMPANHAMENTO AO PACIENTE EM SITUAÇÃO DE URGÊNCIA. NESTE CASO O ATENDIMENTO VAI ALÉM CONSULTA, POIS O PACIENTE PERMANECE EM OBSERVAÇÃO POR ATÉ NO MÁXIMO 24 HORAS. NESTE TEMPO PODE SER ADMINISTRADO MEDICAÇÃO CONFORME O QUADRO CLÍNICO DO PACIENTE, OU AINDA PODEM SER REALIZADOS EXAMES PARA ESCLARECIMENTO DIAGNÓSTICO. ATÉ 24 HORAS O PACIENTE PODE TER CONDIÇÕES DE SER LIBERADO E SE ULTRAPASSAR AS 24 HORAS ELE DEVE SER INTERNADO OU TRANSFERIDO. ESTE ATENDIMENTO PODE SER PRESTADO NO SETOR DE URGÊNCIA DE UNIDADES HOSPITALARES, PRONTO SOCORRO OU OUTROS SERVIÇOS DE ATENÇÃO AS URGENCIAS COMO AS UPAS. NESTE PROCEDIEMNTO NÃO ESTÃO INCLUIDOS OS EXAMES REALIZADOS DURANTE AS 24 HORAS PREVISTAS, PODENDO ESTES EXAMES SEREM APRESENTADOS EM SEPARADO, OU SEJA, ADICIONALMENTE NA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS DA UNIDADE.	3963	R\$	R\$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

02	0301060096	ATENDIMENTO MÉDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO CONSISTE NO ATENDIMENTO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, ENTENDIDO COMO O ESTABELECIMENTO AUTÔNOMO NÃO-HOSPITALAR QUE POSSUI APENAS LEITOS DE OBSERVAÇÃO EM SUA INSTALAÇÃO FÍSICA, NÃO SE ADMITINDO LEITOS DE INTERNAÇÃO. CARACTERIZA-SE EM ESTABELECIMENTO AUTÔNOMO, NÃO PERTENCENTE A UM HOSPITAL, MESMO QUE ESTEJA NA ÁREA CONTÍGUA. TRATA-SE DE ESTABELECIMENTO INDEPENDENTE DESTINADO À ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES ACOMETIDOS POR QUADROS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, REALIZANDO O ATENDIMENTO INICIAL, ESTABILIZANDO O PACIENTE E DEFININDO O ENCAMINHAMENTO RESPONSÁVEL QUANDO NECESSÁRIO. INCLUI A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H) IMPLANTADA EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS.	21945	R\$	R\$
03	0301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA CONSULTA CLÍNICA DO PROFISSIONAL MÉDICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.	9065	R\$	R\$
04	0201010640	PUNÇÃO P/ ESVAZIAMENTO CONSISTE NAS BIOPSIAS OU PUNÇÕES DIAGNÓSTICAS NÃO DESCRITAS EM OUTROS PROCEDIMENTOS.	14	R\$	R\$
05	0303090030	INFILTRAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS EM CAVIDADE SINOVIAL (ARTICULAÇÃO, BAINHA TENDINOSA) PROCEDIMENTO QUE CONSISTE NA INTRODUÇÃO DE EQUIPAMENTO ASSÉPTICO NO INTERIOR DE UMA ARTICULAÇÃO, BAINHA SINOVIAL OU BURSA, COM A INFUSÃO DE FÁRMACO PARA FINS DIAGNÓSTICOS E/OU TERAPÊUTICOS (ANESTÉSICO, CORTICÓIDE, CONTRASTE).	5	R\$	R\$
06	0303090120	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA NA CINTURA ESCAPULAR (COM IMOBILIZAÇÃO) PROCEDIMENTO QUE CONSISTE NO TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURAS DE ESCÁPULA, CLAVÍCULA OU ÚMERO PROXIMAL COM A INSTALAÇÃO DE APARELHO GESSADO (VEUPEAU, IMOBILIZAÇÃO EM OITO, TIPÓIA).	4	R\$	R\$
07	0303090227	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO SUPERIOR COM IMOBILIZAÇÃO PROCEDIMENTO QUE CONSISTE NO TRATAMENTO CONTINUADO DE FRATURAS, INCLUINDO AS COM LESÕES TENDINOSAS E/OU LIGAMENTARES ASSOCIADAS, COM A INSTALAÇÃO DE APARELHO GESSADO.	1425	R\$	R\$
08	0303090162	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE OSSO METACÁRPICO PROCEDIMENTO QUE CONSISTE NO ACOMPANHAMENTO DA CONSOLIDAÇÃO DE FRATURA DOS OSSOS COMUNS DO PUNHO, COM APARELHO GESSADO TIPO LUVA.	1	R\$	R\$
09	0303090154	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE PUNHO COM LUVA GESSADA PROCEDIMENTO QUE CONSISTE NO ACOMPANHAMENTO DA CONSOLIDAÇÃO DE FRATURA DOS OSSOS COMUNS DO PUNHO, COM APARELHO GESSADO TIPO LUVA.	164	R\$	R\$
10	0303090260	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS PROCEDIMENTO QUE CONSISTE NO TRATAMENTO CONTINUADO DE LESÃO DO MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE IMOBILIZAÇÃO E/OU ÓRTESE, COM AS DEVIDAS MANIPULAÇÕES, SE FOR O CASO.	9	R\$	R\$
11	0303090200	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO INFERIOR COM IMOBILIZAÇÃO TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO INFERIOR COM IMOBILIZAÇÃO PROCEDIMENTO QUE CONSISTE NO TRATAMENTO CONTINUADO DE FRATURAS DO MEMBRO INFERIOR, PODENDO ESTAR ASSOCIADA A LESÕES TENDINOSAS E/OU LESÕES LIGAMENTARES, APARELHO GESSADO.	786	R\$	R\$
12	0303090219	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO DA COLUNA CERVICAL COM IMOBILIZAÇÃO PROCEDIMENTO QUE CONSISTE NO TRATAMENTO CONTINUADO DE FRATURAS, DISCOPATIAS E/OU LESÕES LIGAMENTARES DA COLUNA CERVICAL, COM INSTALAÇÃO DE APARELHO GESSADO OU IMOBILIZAÇÃO NÃO-CONVENCIONAL.	10	R\$	R\$
13	0303090111	REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM LESÃO DA COLUNA VERTEBRAL PROCEDIMENTO QUE CONSISTE NO TRATAMENTO CONTINUADO DE FRATURAS, DISCUTIAS, DEFORMIDADES E/OU LESÕES LIGAMENTARES DA COLUNA VERTEBRAL, COM TROCA DE APARELHO GESSADO.	44	R\$	R\$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

14	0303090146	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE COSTELAS PROCEDIMENTO QUE CONSISTE NO TRATAMENTO NÃO-INVASIVO DE FRATURAS EM ARCOS COSTAIS, PODENDO, PARA FINS DE ANALGESIA OU REDUÇÃO, HAVER A INSTALAÇÃO DE IMOBILIZAÇÃO.	21	R\$	R\$
15	0303090090	REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR PROCEDIMENTO QUE CONSISTE NO TRATAMENTO CONTINUADO DE FRATURAS, LESÕES TENDINOSAS E/OU LESÕES LIGAMENTARES, COM TROCA DE APARELHO GESSADO.	682	R\$	R\$
16	0303090073	REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO INFERIOR PROCEDIMENTO QUE CONSISTE NO TRATAMENTO CONTINUADO DE FRATURAS, LESÕES TENDINOSAS E/OU LESÕES LIGAMENTARES, COM TROCA DE APARELHO GESSADO.	708	R\$	R\$
17	0303090235	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA C/ ORTESE PROCEDIMENTO QUE CONSISTE NO TRATAMENTO CONTINUADO DE FRATURAS, DISCO PATIAS, DEFORMIDADES E/OU LESÕES LIGAMENTARES DA COLUNA VERTEBRAL, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE ORTESE.	26	R\$	R\$
18	0408020199	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO PROCEDIMENTO, COM O PACIENTE SOB NARCOSE, DE RESTAURAÇÃO DA ANATOMIA DO ÚMERO, ATRAVÉS DE MANOBRAS ORTOPÉDICAS, SEM QUE SE LANCE MÃO DE ATO INVASIVO.	2	R\$	R\$
19	0408020164	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DO EXTREMO PROXIMAL DO ÚMERO PROCEDIMENTO, COM O PACIENTE SOB NARCOSE, DE RESTAURAÇÃO DA ANATOMIA DO ÚMERO PROXIMAL, ATRAVÉS DE MANOBRAS ORTOPÉDICAS, SEM QUE SE LANCE MÃO DE ATO INVASIVO.	6	R\$	R\$
20	0408020229	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO PROCEDIMENTO, COM O PACIENTE SOB NARCOSE, DE RESTAURAÇÃO DA ANATOMIA DAS ARTICULAÇÕES DO COTOVELO, ATRAVÉS DE MANOBRAS ORTOPÉDICAS, SEM QUE SE LANCE MÃO.	17	R\$	R\$
21	0408050250	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA OU LESÃO FISÁRIA DO JOELHO PROCEDIMENTO DE RECUPERAÇÃO ANATÔMICA DE FRATURA OU LESÃO FISÁRIA DO JOELHO, ATRAVÉS DE MANOBRAS ORTOPÉDICAS E IMOBILIZAÇÃO.	1	R\$	R\$
22	0408060158	MANIPULAÇÃO ARTICULAR PROCEDIMENTO DE MOBILIZAÇÃO DE UMA ARTICULAÇÃO, POR MEIO DE MANOBRAS ORTOPÉDICAS QUE VISEM AUMENTAR A AMPLITUDE ARTICULAR, COM O PACIENTE SOB NARCOSE.	25	R\$	R\$
23	0408010134	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL PROCEDIMENTO FECHADO (NÃO-CIRÚRGICO) QUE CONSISTE NA RECUPERAÇÃO DA ANATOMIA DA ARTICULAÇÃO GLENOUMERAL, RESTABELECENDO O CONTATO ENTRE AS PARTES ÓSSEAS QUE A COMPÕEM, ATRAVÉS DE MANOBRAS ORTOPÉDICAS PARA ESSE FIM.	33	R\$	R\$
24	0408020202	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISÁRIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO PROCEDIMENTO, COM O PACIENTE SOB NARCOSE, DE RESTAURAÇÃO DA ANATOMIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO, ATRAVÉS DE MANOBRAS ORTOPÉDICAS, SEM QUE SE LANCE MÃO DE ATO INVASIVO.	26	R\$	R\$
25	0408020180	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LUXAÇÃO DE MONTEGGIA OU DE GALEAZZI PROCEDIMENTO, COM O PACIENTE SOB NARCOSE, DE RESTAURAÇÃO DA ANATOMIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO, ATRAVÉS DE MANOBRAS ORTOPÉDICAS, SEM QUE SE LANCE MÃO DE ATO INVASIVO.	3	R\$	R\$
26	0408020172	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA NO PUNHO PROCEDIMENTO, COM O PACIENTE SOB NARCOSE, DE RESTAURAÇÃO DA ANATOMIA DAS ARTICULAÇÕES DO PUNHO, ATRAVÉS DE MANOBRAS ORTOPÉDICAS, SEM QUE SE LANCE MÃO DE ATO INVASIVO.	107	R\$	R\$
27	0408050195	REDUÇÃO INCRUENTA DA LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METATARSO-FALANGIANA / INTERFALANGIANA DO PÉ PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DO ALINHAMENTO ANATÔMICO DE FRATURA AO NÍVEL DO PÉ, ATRAVÉS DE MANOBRAS ORTOPÉDICAS E IMOBILIZAÇÃO.	20	R\$	R\$
28	0408050209	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DOS METATARSÍANOS PROCEDIMENTO DE RECUPERAÇÃO DA ANATOMIA DOS METATARSOS FRATURADOS OU COM LESÕES FISÁRIAS, ATRAVÉS DE MANOBRAS ORTOPÉDICAS E IMOBILIZAÇÃO.	24	R\$	R\$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

29	0408050217	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LUXACAO / FRATURALUXACAO DO TORNOZELO PROCEDIMENTO DE RECUPERAÇÃO DA ANATOMIA DO TORNOZELO, LESIONADA POR LUXAÇÃO, FRATURA OU FRATURA-LUXAÇÃO, ATRAVÉS DE MANOBRAS ORTOPÉDICAS E IMOBILIZAÇÃO.	27	R\$	R\$
30	0408050225	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA / LESAO FISARIA DISTAL DA TIBIA C/ OU S/ FRATURA DA FIBULA PROCEDIMENTO DE ALINHAMENTO ANATÔMICO DOS FRAGMENTOS FRATURÁRIOS DA TÍBIA E/OU FÍBULA, ATRAVÉS DE MANOBRAS ORTOPÉDICAS E IMOBILIZAÇÃO.	1	R\$	R\$
31	0408050241	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DOS OSSOS DO TARSO PROCEDIMENTO QUE CONSISTE NA RECUPERAÇÃO DO ALINHAMENTO ANATÔMICO DE FRATURAS DO TARSO, ATRAVÉS DE MANOBRAS ORTOPÉDICAS E IMOBILIZAÇÃO.	2	R\$	R\$
32	0408050268	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA OU LESAO FISARIA DO JOELHO PROCEDIMENTO DE RECUPERAÇÃO ANATÔMICA DE FRATURA OU LESÃO FISÁRIA DO JOELHO, ATRAVÉS DE MANOBRAS ORTOPÉDICAS E IMOBILIZAÇÃO.	3	R\$	R\$
33	0408050276	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO FEMURO-PATELAR ROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DA ANATOMIA FEMOROPATELAR LUXADA, ATRAVÉS DE MANOBRAS ORTOPÉDICAS E IMOBILIZAÇÃO.	1	R\$	R\$
34	0408050284	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO SUBTALAR E INTRATARSICA PROCEDIMENTO DE RECUPERAÇÃO DA ANATOMIA SUBTALAR OU INTRATARSICA, PORTADORA DE LUXAÇÃO OU FRATURALUXAÇÃO, ATRAVÉS DE MANOBRAS ORTOPÉDICAS E IMOBILIZAÇÃO.	3	R\$	R\$
35	0408050292	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO TARSO-METATARSICA PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DA ANATOMIA DA REGIÃO TARSO-METATARSICA, ATRAVÉS DE MANOBRA ORTOPÉDICA DE REDUÇÃO.	2	R\$	R\$
36	0301060100	ATENDIMENTO ORTOPÉDICO COM IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA COMPREENDE A CONSULTA MÉDICA E A REALIZAÇÃO IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA. NO CASO DE REALIZAÇÃO DE EXAME RADIOLÓGICO (RAIO X) PARA ESTE ATENDIMENTO, ESTE DEVE SER REGISTRADO EM SEPARADO COM O REGISTRO DO CÓDIGO PRÓPRIO DE CADA TIPO DE EXAME EXISTENTE NO SIGTAP.	8726	R\$	R\$
37	0401010015	CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO TRATAMENTO DE LESAO ABERTA, EM QUE HA GRANDE AREA DE TECIDO AFETADO NOS ASPECTOS DE EXTENSAO, PROFUNDIDADE E EXSUDATO (GRAU II), COM A FINALIDADE DE PROMOVER CICATRIZACAO, EVITAR CONTAMINACAO E/OU TRATAR INFECCAO. NECESSITANDO DE CUIDADOS MAIS COMPLEXOS.	472	R\$	R\$
38	0303090014	ARTROCENTESE DE GRANDES ARTICULACOES PROCEDIMENTO QUE CONSISTE NA INTRODUÇÃO DE EQUIPAMENTO ASSÉPTICO NO INTERIOR DE UMA ARTICULAÇÃO PARA FINS DIAGNÓSTICOS (BIÓPSIA, COLETA DE MATERIAL PARA CULTURA) E/OU TERAPÉUTICO (INFUSÃO INTRAARTICULAR DE ALGUM FÁRMACO).	29	R\$	R\$
39	0401010058	EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA CONSISTE NO PROCEDIMENTO NO QUAL, APÓS ADMINISTRADA ANESTESIA LOCAL, É REALIZADA UMA INCISÃO COM BISTURI, ENVOLVENDO A LESÃO A SER REMOVIDA, ATINGINDO TODA AS CAMADAS DA PELE. O FECHAMENTO DA FERIDA É REALIADO COM SUTURA COM PONTOS. OS PONTOS EXTERNOS PODEM SER RETIRADOS EM 5 A 10 DIAS. ESTE PROCEDIMENTO PREVÊ A EXCISÃO DE UMA LESÃO OU O FECHAMENTO DE UM FERIMENTO NA PELE, ANEXOS E MUCOSAS EM QUALQUER REGIÃO DO CORPO.	20	R\$	R\$
40	0301060061	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA.	3	R\$	R\$
41	0303090251	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO DE COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA COM IMOBILIZAÇÃO.	1077	R\$	R\$

## CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1.As despesas a serem desembolsadas pela PREFEITURA, decorrentes da execução deste CONTRATO, correrão por conta das dotações orçamentárias:

NÚMERO	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	C.APLICAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### CLÁUSULA III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 3.1.** O Prazo de vigência da Contratação Emergencial será **06 (seis) meses**, contados da assinatura do contrato. Contudo, o mesmo poderá ser resolvido de pleno direito, sem direito a indenização, caso haja a conclusão do processo licitatório para o mesmo objeto.
- 3.2.** A **CONTRATADA** deverá garantir a não paralisação (a continuidade) dos serviços contratados no período de transição de contrato;
- 3.3.** Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após assinatura do contrato.

### CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1.** Executar os serviços contratados, de segunda ao domingo, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem exceção, **24 (vinte e quatro) horas por dia**, no Pronto Socorro Municipal, para atendimento de Urgências e Emergências responsabilizando-se integralmente pela realização dos mesmos; garantindo-os contra eventuais falhas e em situações de emergência, preservando o caráter inerente de atendimento emergencial.
- 4.2.** Executar os serviços contratados na área de ortopedia, através de evolução do quadro clínico – ortopédico diariamente, dos pacientes que aguardam remoção para hospitais de referência.
- 4.3.** Ambulatorial das 08:00 às 17:00 horas, em local a ser definido pela Secretaria da Saúde, responsabilizando-se integralmente pela realização dos mesmos; garantindo-os contra eventuais falhas, preservando o caráter inerente de atendimento ambulatorial.
- 4.4.** Alocar, 02 (Dois) profissionais médicos ortopedistas (Urgências e Emergências), para desempenhar suas funções no período no Pronto Socorro Municipal, sito a Rua Jose Michelotti, nº 300, Cidade da Saúde, Itapevi/SP, sendo 01 (um) profissional 24h e 01 (um) profissional no período das 07h às 19h.
- 4.5.** Alocar, no mínimo, 01 (Um) profissional médico ortopedista (visitador), para desempenhar suas funções diariamente, no Pronto Socorro Municipal, para fazer a evolução do quadro dos pacientes que aguardam a remoção para hospitais de referência. Atualizar seu quadro clínico – ortopédico no Sistema Cross, preferencialmente no período da manhã das 07h as 12h, ou outro em vigência indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, com intuito de realizar sua remoção.
- 4.6.** Alocar, 02 (dois) profissionais médicos (Ambulatórios), para desempenhar suas funções no período das 08:00 às 17:00 horas sendo no mínimo 01 (um) destes profissionais responsáveis também por assinar Laudos de Perícias Médicas, em local a ser definido pela SMS.

### CLÁUSULA V – DAS DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1.** O atendimento das “**URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS**” da especialidade médica de Ortopedia e Traumatologia deverá atender toda a demanda, desde o atendimento até do Pronto-Socorro Municipal de Itapevi **24 (vinte e quatro) horas por dia**, de segunda à domingo, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem exceção e exigirá equipe de no mínimo 01 (um) médico Ortopedista 24h, 01 (um) técnico em imobilização ortopédica, 1 (um) enfermeiro e 1(um) Técnico de Enfermagem, das 07:00 às 19:00 horas, e 01 (um) médico Ortopedista, 01 (um) técnico em imobilização ortopédica, 1 (um) enfermeiro e 1(um) Técnico de Enfermagem, durante os períodos das 19:00 às 07:00 horas.
- 5.2.** Os médicos ortopedistas deverão esperar o profissional que irá substituí-lo chegar ao local do plantão, para passagem de plantão, assim como a equipe de enfermagem e de imobilização ortopédica. Ficando a cargo da Contratada a substituição dos membros da equipe caso haja necessidade.
- 5.3.** Um médico ortopedista visitador que deverá fazer a visita dos pacientes, diariamente, preferencialmente no período da manhã (das 7h as 12h) inclusive sábado, domingo e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

feriados, para aqueles que aguardam remoção na especialidade de ortopedia, fazendo sua evolução, fazendo as prescrições necessárias e atualizações no Sistema CROSS devem ser realizadas sempre que houver alteração no quadro clínico no paciente.

**5.4.** O atendimento ortopédico ambulatorial será realizado nos dias úteis na Unidade de Saúde **Centro Integrado de Saúde (CIS)** ou em local **a ser definido pela SMS**, das 08:00 às 17:00 horas, em forma de **“Consultas previamente agendadas”** de no mínimo 05 (cinco) pacientes por hora. Considerando que são solicitados 2 (dois) profissionais médicos ortopedistas, 01 enfermeiro, 1 técnico de enfermagem, e 02 técnicos de imobilização, os mesmos deverão se revezar em horário de almoço, de forma a não haver interrupção dos atendimentos.

**5.5.** Realizar somente os procedimentos, cujas requisições estejam assinadas por profissionais da SMS, devidamente identificadas por carimbo, com data, e que sejam oriundas das Unidades de Saúde do Município de Itapevi e após o procedimento ser realizado no paciente, o mesmo ou responsável deverá obrigatoriamente assinar a guia de SADT do paciente, atestando que o (s) procedimento (s) indicado (s) foram realizados.

**5.6.** Manutenção do quadro de funcionários, para a execução dos serviços técnicos e operacionais de forma a atender rigorosamente o cumprimento contratual, observando o que reza as normas de cada conselho, e no que se refere às normas de segurança do trabalho, e, sobretudo no que se refere à qualidade e prazos, assumindo todas as despesas e encargos sociais de todo o pessoal.

**5.7.** Manter “livro de ocorrências”, contemplando registro e anotações das atividades de rotina, o qual permita o acompanhamento do Serviço pela empresa, assim como pela Administração.

**5.8.** Garantir a Secretaria de Saúde a disponibilização da produção dos serviços prestados, através dos SADT, devidamente atestados pelos pacientes ou responsáveis, no prazo máximo de 03 (três) dias á contar da execução do procedimento. A produção deverá ser encaminhada a Comissão de Fiscalização deste Contrato para acompanhamento, análise, faturamento e controle.

**5.9.** O relatório de comprovação dos serviços deverá ser aprovado pela Secretaria da Saúde, de acordo com os apontamentos feitos pelo setor de Faturamento Avaliação e Controle.

## CLÁUSULA VI – DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO

**6.1.** O valor total, de acordo com o preço ofertado, para o atendimento do objeto deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**6.2.** O pagamento será de acordo com o serviço efetivamente realizado e efetuado em moeda brasileira através de depósito bancário, nos dados da conta corrente informados na Proposta Comercial conforme **Anexo III**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**6.3.** A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do serviço prestado, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de execução e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

**6.4.** A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer debito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### **CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** É de responsabilidade da contratante fornecer todas condições adequadas para a execução dos serviços. A CONTRATANTE deverá assim disponibilizar salas para consultas individuais e procedimentos dentro dos padrões estabelecidos pela vigilância sanitária.

**7.2.** É de responsabilidade da contratante oferecer sala de imobilização ortopédica contendo armário suficiente, maca, bancada e pia contendo decantador para evitar que o gesso se acumule na tubulação (encanamento). A contratada será responsável por quaisquer outros danos, acidentes ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à prefeitura, seus funcionários e/ou terceiros, por dolo, imperícia ou imprudência dos membros de sua equipe.

**7.3.** É de responsabilidade da contratante disponibilizar uma sala que possa ser trancada por chave em poder exclusivamente da contratada em cada unidade de atendimento para que os insumos e materiais possam ser armazenados com pouco risco de serem furtados.

**7.4.** É de responsabilidade da contratante oferecer banheiro em condições de uso aos membros da equipe que estiverem no período de execução dos serviços. É de responsabilidade da contratante disponibilizar cama em recinto adequado para o repouso, no caso de trabalho em P S Central.

**7.5.** É de responsabilidade da contratante fornecer as fichas para atendimento dos pacientes da forma como julgar mais adequada (preenchidas a mão, por impressora ou em sistema informatizado).

**7.6.** É de responsabilidade da contratante o fornecimento de papéis e outros materiais de escritório que por ventura tenham que ser utilizadas durante o atendimento dos pacientes, como impressos de guias de exames, guias de encaminhamento, atestados, declarações, receituários, prescrições, observações clínicas, evoluções, autorizações de internações hospitalares (AIHS), solicitações de avaliações ou vagas, etc ...

**7.7.** É de responsabilidade da contratante o arquivamento adequado das fichas de atendimento e documentos dos prontuários e a manutenção do sigilo de suas informações conforme previsto nas leis em vigor.

**7.8.** É de responsabilidade da contratante o fornecimento das fichas para o faturamento da forma como julgar mais adequada (preenchidas a mão, por impressora ou em sistema informatizado).

**7.9.** É de responsabilidade da contratante o fornecimento de exames laboratoriais e de imagem que possam ser necessários para complementar o diagnóstico feito através da anamnese e da pedopédica desarmada.

**7.10.** É de responsabilidade da contratante oferecer recepcionistas e auxiliares administrativos para abertura e distribuição das fichas de atendimento.

**7.11.** É de responsabilidade da contratante o diagnóstico e tratamento das lesões vasculares, das lesões intra-cranianas, intra-torácicas e intra-abdominais e são de responsabilidade da contratada as avaliações secundárias especializadas em ortopedia e traumatologia quando necessário conforme preconizado no ATLS (Advanced Trauma Life Support).

**7.12.** É de responsabilidade da contratante o diagnóstico e tratamento dos ferimentos não associados a lesões do aparelho locomotor e são de responsabilidade da contratante o diagnóstico e tratamento das doenças reumáticas.

**7.13.** É de responsabilidade da contratante conseguir vagas para tratamento cirúrgico ortopédico das lesões, bem como realizar o transporte dos pacientes até outras unidades de saúde que forem necessárias fornecendo, por exemplo, macas, ambulâncias devidamente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

equipadas, motoristas devidamente habilitados, enfermeiros, técnicos de enfermagem e médicos. A contratada deverá prestar o suporte, na área de sua competência, para o preenchimento das informações necessárias no trâmite burocrático na forma que o sistema de regulação de vagas prever durante as solicitações de transferências inter-hospitalares durante o período de execução do serviço.

**7.14.** É de responsabilidade da contratante providenciar o tratamento cirúrgico ortopédico das lesões, bem como realizar o transporte dos pacientes até outras unidades. A contratada deverá, na área de sua competência, prestar o suporte fornecendo as informações necessárias no trâmite burocrático na forma que o sistema de regulação de vagas prever durante as solicitações de transferências inter-hospitalares durante o período de execução do serviço.

**7.15.** É de responsabilidade da contratante a codificação e faturamentos das fichas de atendimento e das internações perante o sus.

**7.16.** O pagamento será feito de acordo com a planilha de custo apresentada, após análise e conferência, o setor de compras comunicará a contratada o valor aprovado para o pagamento.

**7.17.** Os valores glosados, após julgados se procedentes deverão ser pagos em nota fiscal complementar.

**7.18.** A empresa deverá apresentar planilha de custos contabilizadas as despesas para execução do serviço de acordo com a planilha em anexo, até 10 dias corridos do mês subsequente.

### CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** Incumbe à CONTRATADA, sem prejuízo das obrigações previstas na legislação aplicável, **além das obrigações previstas no edital**, as seguintes obrigações:

**a)** prestar os SERVIÇOS de forma adequada, satisfazendo as condições de qualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade;

**b)** cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares do serviço, bem como as cláusulas estabelecidas neste CONTRATO, respondendo, perante o CONTRATANTE, os MUNICÍPIES e terceiros, pelos eventuais danos causados em decorrência da exploração dos serviços;

**c)** atender a todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, aos encargos oriundos de normas regulamentares estabelecidas pelo CONTRATANTE, bem como a quaisquer outras obrigações relacionadas ou decorrentes dos serviços;

**g)** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no Edital de Chamamento Público;

**8.2.** É obrigação da contratada apresentar Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), bem como Cartão Nacional do SUS (CNS) dos profissionais regularizados e atualizados.

**8.3.** É de responsabilidade da contratada fornecer uniformes e equipamentos de proteção como luvas de procedimentos necessárias a prestação dos serviços por seus funcionários, obrigando-os ao uso quando necessário.

**8.4.** É de responsabilidade da contratada o fornecimento de atestados, relatórios e laudos médicos aos pacientes sob seu acompanhamento.

**8.5.** É de responsabilidade da contratada a veracidade das informações contidas nos documentos preenchidos por sua equipe. É de responsabilidade da contratante o fornecimento de declaração de comparecimento aos pacientes.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- 8.6.** É de responsabilidade da contratada o fornecimento de insumos hospitalares, com registro na ANVISA, diretamente relacionados a área médica da ortopedia e da traumatologia necessários na prestação do serviço, de qualidade e com inscrição no ministério da saúde, descritos à seguir: malhas tubulares, ataduras de algodão, ataduras gessadas, ataduras crepes, fitas crepes, saltos de borrachas, colares ortopédicos, talas metálicas e tipoias. A contratada deve manter estoque mínimo suficiente destes insumos para não haver interrupção na prestação dos serviços;
- 8.7.** É de responsabilidade da contratada o fornecimento de materiais diretamente relacionados a área médica da ortopedia e da traumatologia necessários na prestação do serviço descritos à seguir: tesouras e afastadores de gesso, serras para retirada de gesso, drill com discos para retirada de anéis, fios de kirschner, alicates, férulas, cordas e pesos. É de responsabilidade da contratante o fornecimento de outros materiais que por ventura sejam necessários para o tratamento dos pacientes como, por exemplo, tentacânulas, sacabocados, caixas de curativos e caixas de sutura.
- 8.8.** É de responsabilidade da contratada o fornecimento de insumos hospitalares relacionados a prática médica em geral e aos envolvidos nos procedimentos de enfermagem como produtos de assepsia e anti-sepsia, água oxigenada, detersani, gazes, rayons, zolbecs, micropores, esparadrapos, fios de sutura.
- 8.9.** É de responsabilidade da contratada esterilizar e manter em condições pronto para o uso dos seguintes: alicates, fios de kirschner, estribos e perfuradores.
- 8.10.** É de responsabilidade da contratada os medicamentos injetáveis, bem como insumos/material hospitalar, com registro na ANVISA, necessários ao pronto atendimento e prescrito por seus profissionais.
- 8.11.** É de responsabilidade da contratada manter enfermeiro responsável, técnicos de enfermagem, para administração dos medicamentos injetáveis e cuidados inerentes a patologia do paciente, prescritos por seus profissionais.
- 8.12.** É de responsabilidade da contratada ser registrada e manter seu cadastro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP);
- 8.13.** É de responsabilidade da contratada ser registrada e manter seu cadastro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de São Paulo (COREN – SP);
- 8.14.** É de responsabilidade da contratada ser registrada e manter seu cadastro junto a Vigilância Sanitária desse município.
- 8.15.** É de responsabilidade da contratada manter equipe suficiente para atender rigorosamente o cumprimento das exigências contratuais.
- 8.16.** É de responsabilidade da contratada estar de acordo com as normas e padrões da legislação trabalhista da categoria profissional;
- 8.17.** É de responsabilidade da contratada contratar, treinar e manter equipe em quantidade e qualificação compatíveis, respeitando a carga horária de cada função.
- 8.18.** É de responsabilidade da contratada cumprir as normas disciplinares, de segurança e as determinações emanadas da fiscalização desta prefeitura, bem como as exigências das leis trabalhistas, previdenciárias e sindicais relativas aos empregados envolvidos na execução dos serviços, fazendo prova dos recolhimentos devidos quando requeridos e nos prazos solicitados.
- 8.19.** É de responsabilidade da contratada ser a única e exclusiva responsável perante a prefeitura, pelos serviços por ela executados, bem como perante o INSS pelas contribuições do quadro funcional;
- 8.20.** É de responsabilidade da contratada fornecer os médicos devidamente inscritos e em situação o regular no conselho regional de medicina e com título de especialista em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ortopedia e traumatologia (TEOT) ou que conseguirem comprovar estar realizando há pelo menos 2 anos residência médica nesta especialidade.

**8.21.** É de responsabilidade da contratada fornecer os enfermeiros e técnicos e enfermagem devidamente inscritos e em situação regular junto ao conselho regional de enfermagem.

**8.22.** É de responsabilidade da contratada fornecer o nome do responsável pela escala em cada período bem como formas para que seja contatado em caso de ocorrência de qualquer interrupção do atendimento.

**8.23.** É de responsabilidade da contratada o atraso no início e a não interrupção da prestação dos serviços devendo SUBSTITUIR, imediatamente o profissional nas hipóteses de doença, caso fortuito ou força maior, sob pena da aplicação de multa descontada no preço mensal conforme prevista no contrato.

**8.24.** É de responsabilidade da contratada fornecer os técnicos em imobilizações ortopédicas, devidamente habilitados, com registro no conselho de classe, em demanda suficiente para atender a demanda mensal estimada.

**8.25.** É de responsabilidade da contratada fornecer os técnicos de enfermagem e enfermeiros, devidamente habilitados, com registro no conselho de classe, em demanda suficiente para atender a demanda mensal estimada.

**8.26.** É de responsabilidade da contratada a realização de visitas diárias "NO LEITO" dos pacientes internados por condições de urgência e emergências nas dependências do pronto-socorro municipal de Itapevi, que exigirem serviços especializados em ortopedia e traumatologia.

**8.27.** É de responsabilidade da contratada realizar visita aos pacientes, exame e anamnese sua evolução, fazendo as prescrições necessárias e atualizações no Sistema Cross com os dados atualizados e de forma completa, se indicado alta médica efetua-la até no máximo as 12h.

**8.28.** É de responsabilidade da contratada o diagnóstico e tratamento das lesões que acometem o aparelho locomotor e de responsabilidade da contratante o tratamento das lesões que acometerem a cabeça, o tórax e o abdômen dos pacientes. É de responsabilidade da contratada o diagnóstico e solicitação de remoção para tratamento cirúrgico dos ferimentos das fraturas expostas do esqueleto apendicular, da coluna e da pelve.

**8.29.** É de responsabilidade da contratada o acompanhamento ambulatorial ortopédico dos pacientes com lesões traumáticas que acometerem o aparelho locomotor e não necessitarem de tratamento operatório. É de responsabilidade da contratante dar destino aos pacientes que necessitarem de tratamento cirúrgico.

**8.30.** É de responsabilidade da contratada apresentar à Secretaria de Saúde, por escrito, relação nominal de todos os funcionários, como respectivos horários e cargos, bem como comunicar, também por escrito, qualquer alteração ocorrida. A relação deverá ser entregue até o último dia útil de cada mês.

**8.31.** É de responsabilidade da contratada todo e qualquer dano causado ao patrimônio público pelos funcionários da contratada será de inteira responsabilidade da mesma, devendo haver a imediata reparação ou indenização quando couber.

**8.32.** É de responsabilidade da contratada fazer com que todos os funcionários respeitem as normas administrativas e disciplinares vigentes na SMS de Itapevi.

**8.33.** É de responsabilidade da contratada fornecer a todos colaboradores: uniformes, equipamentos de proteção (se for o caso) e crachá de identificação, os quais deverão ser utilizados obrigatoriamente durante o período de trabalho. O crachá deverá ser usado pelo colaborador em local visível.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**8.34.** É de responsabilidade da contratada providenciar a imediata substituição do funcionário que, a critério da contratante, não esteja exercendo suas atividades a contento, cabendo ao gestor apresentar por escrito os motivos da solicitação.

**8.35.** É de responsabilidade da contratada providenciar junto a Secretaria de Saúde autorização para a circulação ou permanência de pessoas que não pertençam ao quadro de pessoal da empresa contratada nas dependências estabelecidas no contrato.

**8.36.** É de responsabilidade da contratada executar o contrato de acordo com as normas, regulamentos e leis municipais, estaduais e federais em vigor, em virtude do que fica a Administração isenta de qualquer responsabilidade pelos efeitos do não cumprimento das cláusulas e regulamentos pela empresa.

### CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**9.1.** À Secretaria Municipal de Saúde caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências editalícias.

**9.2.** Constatadas quaisquer irregularidades na execução do objeto, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:

- a)** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;
- b)** Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c)** Determinar a correção, reparação ou substituição, à expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, do objeto, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

**9.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA no prazo máximo indicado na notificação, contado do recebimento da notificação verbal ou por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**9.4.** A recusa da CONTRATADA em atender ao estabelecido no subitem anterior levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

### CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

**10.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.2.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**10.3.** Além da penalidade prevista no subitem anterior, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

**10.4.** Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem anterior, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.

**10.5.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**10.6.** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

**10.6.1.** Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

**10.6.2.** Multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

**10.6.3.** Multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

**10.6.4.** Multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

**10.6.5.** Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

**10.6.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**10.7.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

**10.8.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

**10.9.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**10.10.** O pedido de prorrogação do prazo final da entrega do objeto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal de Saúde, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**10.11.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitada.

**10.12.** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

**10.13.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

### CLÁUSULA XI - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

**11.1.** As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal de Saúde, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

**a)** Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a Contratada será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias.

**b)** A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela Contratada e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**c)** Quando da aplicação das multas, a Contratada será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela Contratante, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

**d)** Da aplicação de multas, caberá recurso à Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a Contratante, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

### CLÁUSULA XII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**12.1.** À Secretaria Municipal de Saúde caberá o recebimento do objeto, ficando a CONTRATADA responsável pela entrega até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE. A Comissão de Recebimento, será constituída por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Itapevi, nomeados pelo Senhor Prefeito.

### CLÁUSULA XIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**13.1.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

**13.2.** A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**13.3.** No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais

**13.4.** No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### CLÁUSULA XIV - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

**14.1.** Na contagem dos prazos a que alude este CONTRATO, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, e se considerarão os dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**Subcláusula Primeira** - Os prazos só iniciam ou terminam a sua contagem em dias de normal expediente da PREFEITURA.

**Subcláusula Segunda** - Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, os prazos fixados neste CONTRATO ficarão suspensos exclusivamente em relação às obrigações diretamente afetadas pelo evento extraordinário, recomeçando a contagem logo assim que cessarem os seus efeitos.

### CLÁUSULA XV - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

**15.1.** Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**CLÁUSULA XVI – DO FORO DO CONTRATO**

As PARTES elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Itapevi, para qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a este CONTRATO.

E por terem assim ajustado, as PARTES assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

Itapevi, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

Ana Maria Pessoa Massarenti - Secretária Municipal de Saúde

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

#### PROCESSO EMERGENCIAL SUPRI 320/2023

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., Inscrição Estadual nº ....., estabelecida à Avenida/Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., telefone ....., e-mail ....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA ESPECIALIZADA PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA EM CARÁTER EMERGENCIAL**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e demais exigências do presente edital.

ITEM	CÓDIGO PROC.	PROCEDIMENTO	QTD. ESTIMADA 06 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	0301060029	ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVAÇÃO ATE 24 HORAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA COMPREENDE O EXAME INICIAL E O ACOMPANHAMENTO AO PACIENTE EM SITUAÇÃO DE URGÊNCIA. NESTE CASO O ATENDIMENTO VAI ALÉM CONSULTA, POIS O PACIENTE PERMANECE EM OBSERVAÇÃO POR ATÉ NO MÁXIMO 24 HORAS. NESTE TEMPO PODE SER ADMINISTRADO MEDICAÇÃO CONFORME O QUADRO CLÍNICO DO PACIENTE, OU AINDA PODEM SER REALIZADOS EXAMES PARA ESCLARECIMENTO DIAGNÓSTICO. ATÉ 24 HORAS O PACIENTE PODE TER CONDIÇÕES DE SER LIBERADO E SE ULTRAPASSAR AS 24 HORAS ELE DEVE SER INTERNADO OU TRANSFERIDO. ESTE ATENDIMENTO PODE SER PRESTADO NO SETOR DE URGÊNCIA DE UNIDADES HOSPITALARES, PRONTO SOCORRO OU OUTROS SERVIÇOS DE ATENÇÃO AS URGENCIAS COMO AS UPAS. NESTE PROCEDIMENTO NÃO ESTÃO INCLUIDOS OS EXAMES REALIZADOS DURANTE AS 24 HORAS PREVISTAS, PODENDO ESTES EXAMES SEREM APRESENTADOS EM SEPARADO, OU SEJA, ADICIONALMENTE NA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS DA UNIDADE.	3963	R\$	R\$
02	0301060096	ATENDIMENTO MÉDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO CONSISTE NO ATENDIMENTO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, ENTENDIDO COMO O ESTABELECIMENTO AUTÔNOMO NÃO-HOSPITALAR QUE POSSUI APENAS LEITOS DE OBSERVAÇÃO EM SUA INSTALAÇÃO FÍSICA, NÃO SE ADMITINDO LEITOS DE INTERNAÇÃO. CARACTERIZA-SE EM ESTABELECIMENTO AUTÔNOMO, NÃO PERTENCENTE A UM HOSPITAL, MESMO QUE ESTEJA NA ÁREA CONTÍGUA. TRATA-SE DE ESTABELECIMENTO INDEPENDENTE DESTINADO À ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES ACOMETIDOS POR QUADROS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, REALIZANDO O ATENDIMENTO INICIAL, ESTABILIZANDO O PACIENTE E DEFININDO O ENCAMINHAMENTO RESPONSÁVEL QUANDO NECESSÁRIO. INCLUI A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H) IMPLANTADA EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS.	21945	R\$	R\$
03	0301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA CONSULTA CLÍNICA DO PROFISSIONAL MÉDICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.	9065	R\$	R\$
04	0201010640	PUNÇÃO P/ ESVAZIAMENTO CONSISTE NAS BIOPSIAS OU PUNÇÕES DIAGNÓSTICAS NÃO DESCRITAS EM OUTROS PROCEDIMENTOS.	14	R\$	R\$
05	0303090030	INFILTRAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS EM CAVIDADE SINOVIAL (ARTICULAÇÃO, BAINHA TENDINOSA) PROCEDIMENTO QUE CONSISTE NA INTRODUÇÃO DE EQUIPAMENTO ASSÉPTICO NO INTERIOR DE UMA ARTICULAÇÃO, BAINHA SINOVIAL OU BURSA, COM A INFUSÃO DE FÁRMACO PARA FINS	5	R\$	R\$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

		DIAGNÓSTICOS E/OU TERAPÊUTICOS (ANESTÉSICO, CORTICÓIDE, CONTRASTE).			
06	0303090120	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA NA CINTURA ESCAPULAR (COM IMOBILIZAÇÃO) PROCEDIMENTO QUE CONSISTE NO TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURAS DE ESCÁPULA, CLAVÍCULA OU ÚMERO PROXIMAL COM A INSTALAÇÃO DE APARELHO GESSADO (VEUPEAU, IMOBILIZAÇÃO EM OITO, TIPÓIA).	4	R\$	R\$
07	0303090227	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO SUPERIOR COM IMOBILIZAÇÃO PROCEDIMENTO QUE CONSISTE NO TRATAMENTO CONTINUADO DE FRATURAS, INCLUINDO AS COM LESÕES TENDINOSAS E/OU LIGAMENTARES ASSOCIADAS, COM A INSTALAÇÃO DE APARELHO GESSADO.	1425	R\$	R\$
08	0303090162	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE OSSO METACÁRPICO PROCEDIMENTO QUE CONSISTE NO ACOMPANHAMENTO DA CONSOLIDAÇÃO DE FRATURA DOS OSSOS COMUNS DO PUNHO, COM APARELHO GESSADO TIPO LUYA.	1	R\$	R\$
09	0303090154	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE PUNHO COM LUYA GESSADA PROCEDIMENTO QUE CONSISTE NO ACOMPANHAMENTO DA CONSOLIDAÇÃO DE FRATURA DOS OSSOS COMUNS DO PUNHO, COM APARELHO GESSADO TIPO LUYA.	164	R\$	R\$
10	0303090260	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS PROCEDIMENTO QUE CONSISTE NO TRATAMENTO CONTINUADO DE LESÃO DO MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE IMOBILIZAÇÃO E/OU ÓRTESE, COM AS DEVIDAS MANIPULAÇÕES, SE FOR O CASO.	9	R\$	R\$
11	0303090200	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO INFERIOR COM IMOBILIZAÇÃO TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO INFERIOR COM IMOBILIZAÇÃO PROCEDIMENTO QUE CONSISTE NO TRATAMENTO CONTINUADO DE FRATURAS DO MEMBRO INFERIOR, PODENDO ESTAR ASSOCIADA A LESÕES TENDINOSAS E/OU LESÕES LIGAMENTARES, APARELHO GESSADO.	786	R\$	R\$
12	0303090219	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO DA COLUNA CERVICAL COM IMOBILIZAÇÃO PROCEDIMENTO QUE CONSISTE NO TRATAMENTO CONTINUADO DE FRATURAS, DISCOPATIAS E/OU LESÕES LIGAMENTARES DA COLUNA CERVICAL, COM INSTALAÇÃO DE APARELHO GESSADO OU IMOBILIZAÇÃO NÃO-CONVENCIONAL.	10	R\$	R\$
13	0303090111	REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM LESÃO DA COLUNA VERTEBRAL PROCEDIMENTO QUE CONSISTE NO TRATAMENTO CONTINUADO DE FRATURAS, DISCUTIAS, DEFORMIDADES E/OU LESÕES LIGAMENTARES DA COLUNA VERTEBRAL, COM TROCA DE APARELHO GESSADO.	44	R\$	R\$
14	0303090146	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE COSTELAS PROCEDIMENTO QUE CONSISTE NO TRATAMENTO NÃO-INVASIVO DE FRATURAS EM ARCOS COSTAIS, PODENDO, PARA FINS DE ANALGESIA OU REDUÇÃO, HAVER A INSTALAÇÃO DE IMOBILIZAÇÃO.	21	R\$	R\$
15	0303090090	REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR PROCEDIMENTO QUE CONSISTE NO TRATAMENTO CONTINUADO DE FRATURAS, LESÕES TENDINOSAS E/OU LESÕES LIGAMENTARES, COM TROCA DE APARELHO GESSADO.	682	R\$	R\$
16	0303090073	REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO INFERIOR PROCEDIMENTO QUE CONSISTE NO TRATAMENTO CONTINUADO DE FRATURAS, LESÕES TENDINOSAS E/OU LESÕES LIGAMENTARES, COM TROCA DE APARELHO GESSADO.	708	R\$	R\$
17	0303090235	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO DA COLUNA TORACOLOMBO-SACRA C/ ORTESE PROCEDIMENTO QUE CONSISTE NO TRATAMENTO CONTINUADO DE FRATURAS, DISCOPATIAS, DEFORMIDADES E/OU LESÕES LIGAMENTARES DA COLUNA VERTEBRAL, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE ÓRTESE.	26	R\$	R\$
18	0408020199	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO PROCEDIMENTO, COM O PACIENTE SOB NARCOSE, DE RESTAURAÇÃO DA ANATOMIA DO ÚMERO, ATRAVÉS DE MANOBRAS ORTOPÉDICAS, SEM QUE SE LANCE MÃO DE ATO INVASIVO.	2	R\$	R\$





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

19	0408020164	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA DO EXTREMO PROXIMAL DO ÚMERO PROCEDIMENTO, COM O PACIENTE SOB NARCOSE, DE RESTAURAÇÃO DA ANATOMIA DO ÚMERO PROXIMAL, ATRAVÉS DE MANOBRAS ORTOPÉDICAS, SEM QUE SE LANCE MÃO DE ATO INVASIVO.	6	R\$	R\$
20	0408020229	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO PROCEDIMENTO, COM O PACIENTE SOB NARCOSE, DE RESTAURAÇÃO DA ANATOMIA DAS ARTICULAÇÕES DO COTOVELO, ATRAVÉS DE MANOBRAS ORTOPÉDICAS, SEM QUE SE LANCE MÃO.	17	R\$	R\$
21	0408050250	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA OU LESAO FISARIA DO JOELHO PROCEDIMENTO DE RECUPERAÇÃO ANATÔMICA DE FRATURA OU LESÃO FISÁRIA DO JOELHO, ATRAVÉS DE MANOBRAS ORTOPÉDICAS E IMOBILIZAÇÃO.	1	R\$	R\$
22	0408060158	MANIPULAÇÃO ARTICULAR PROCEDIMENTO DE MOBILIZAÇÃO DE UMA ARTICULAÇÃO, POR MEIO DE MANOBRAS ORTOPÉDICA QUE VISEM AUMENTAR A AMPLITUDE ARTICULAR, COM O PACIENTE SOB NARCOSE.	25	R\$	R\$
23	0408010134	REDUCAO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL PROCEDIMENTO FECHADO (NÃO-CIRÚRGICO) QUE CONSISTE NA RECUPERAÇÃO DA ANATOMIA DA ARTICULAÇÃO GLENOUMERAL, RESTABELECENDO O CONTATO ENTRE AS PARTES ÓSSEAS QUE A COMPÕEM, ATRAVÉS DE MANOBRAS ORTOPEDICAS PARA ESSE FIM.	33	R\$	R\$
24	0408020202	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO PROCEDIMENTO, COM O PACIENTE SOB NARCOSE, DE RESTAURAÇÃO DA ANATOMIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO, ATRAVÉS DE MANOBRAS ORTOPÉDICAS, SEM QUE SE LANCE MÃO DE ATO INVASIVO.	26	R\$	R\$
25	0408020180	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LUXAÇÃO DE MONTEGGIA OU DE GALEAZZI PROCEDIMENTO, COM O PACIENTE SOB NARCOSE, DE RESTAURAÇÃO DA ANATOMIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO, ATRAVÉS DE MANOBRAS ORTOPÉDICAS, SEM QUE SE LANCE MÃO DE ATO INVASIVO.	3	R\$	R\$
26	0408020172	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA NO PUNHO PROCEDIMENTO, COM O PACIENTE SOB NARCOSE, DE RESTAURAÇÃO DA ANATOMIA DAS ARTICULAÇÕES DO PUNHO, ATRAVÉS DE MANOBRAS ORTOPÉDICAS, SEM QUE SE LANCE MÃO DE ATO INVASIVO.	107	R\$	R\$
27	0408050195	REDUCAO INCRUENTA DA LUXACAO / FRATURA-LUXACAO METATARSO-FALANGIANA / INTERFALANGIANA DO PE PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DO ALINHAMENTO ANATÔMICO DE FRATURA AO NÍVEL DO PÉ, ATRAVÉS DE MANOBRAS ORTOPÉDICAS E IMOBILIZAÇÃO.	20	R\$	R\$
28	0408050209	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METATARSIANOS PROCEDIMENTO DE RECUPERAÇÃO DA ANATOMIA DOS METATARSOS FRATURADOS OU COM LESÕES FISÁRIAS, ATRAVÉS DE MANOBRAS ORTOPÉDICAS E IMOBILIZAÇÃO.	24	R\$	R\$
29	0408050217	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LUXACAO / FRATURALUXACAO DO TORNOZELO PROCEDIMENTO DE RECUPERAÇÃO DA ANATOMIA DO TORNOZELO, LESIONADA POR LUXAÇÃO, FRATURA OU FRATURA-LUXAÇÃO, ATRAVÉS DE MANOBRAS ORTOPÉDICAS E IMOBILIZAÇÃO.	27	R\$	R\$
30	0408050225	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA / LESAO FISARIA DISTAL DA TIBIA C/ OU S/ FRATURA DA FIBULA PROCEDIMENTO DE ALINHAMENTO ANATÔMICO DOS FRAGMENTOS FRATURÁRIOS DA TÍBIA E/OU FÍBULA, ATRAVÉS DE MANOBRAS ORTOPÉDICAS E IMOBILIZAÇÃO.	1	R\$	R\$
31	0408050241	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DOS OSSOS DO TARSO PROCEDIMENTO QUE CONSISTE NA RECUPERAÇÃO DO ALINHAMENTO ANATÔMICO DE FRATURAS DO TARSO, ATRAVÉS DE MANOBRAS ORTOPÉDICAS E IMOBILIZAÇÃO.	2	R\$	R\$
32	0408050268	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA OU LESAO FISARIA DO JOELHO PROCEDIMENTO DE RECUPERAÇÃO ANATÔMICA DE FRATURA OU LESÃO FISÁRIA DO JOELHO, ATRAVÉS DE MANOBRAS ORTOPÉDICAS E IMOBILIZAÇÃO.	3	R\$	R\$
33	0408050276	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO FEMURO-PATELAR ROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DA ANATOMIA FEMOROPATELAR LUXADA, ATRAVÉS DE MANOBRAS ORTOPÉDICAS E IMOBILIZAÇÃO.	1	R\$	R\$
34	0408050284	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO SUBTALAR E INTRATARSICA PROCEDIMENTO DE RECUPERAÇÃO DA ANATOMIA SUBTALAR OU INTRATARSICA, PORTADORA DE LUXAÇÃO OU FRATURALUXAÇÃO, ATRAVÉS DE MANOBRAS ORTOPÉDICAS E IMOBILIZAÇÃO.	3	R\$	R\$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

35	0408050292	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO TARSO-METATARSICA PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DA ANATOMIA DA REGIÃO TARSO-METATARSICA, ATRAVÉS DE MANOBRA ORTOPÉDICA DE REDUÇÃO.	2	R\$	R\$
36	0301060100	ATENDIMENTO ORTOPÉDICO COM IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA COMPREENDE A CONSULTA MÉDICA E A REALIZAÇÃO IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA. NO CASO DE REALIZAÇÃO DE EXAME RADIOLÓGICO (RAIO X) PARA ESTE ATENDIMENTO, ESTE DEVE SER REGISTRADO EM SEPARADO COM O REGISTRO DO CÓDIGO PRÓPRIO DE CADA TIPO DE EXAME EXISTENTE NO SIGTAP.	8726	R\$	R\$
37	0401010015	CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO TRATAMENTO DE LESAO ABERTA, EM QUE HA GRANDE AREA DE TECIDO AFETADO NOS ASPECTOS DE EXTENSAO, PROFUNDIDADE E EXSUDATO (GRAU II), COM A FINALIDADE DE PROMOVER CICATRIZACAO, EVITAR CONTAMINACAO E/OU TRATAR INFECCAO. NECESSITANDO DE CUIDADOS MAIS COMPLEXOS.	472	R\$	R\$
38	0303090014	ARTROCENTESE DE GRANDES ARTICULACOES PROCEDIMENTO QUE CONSISTE NA INTRODUÇÃO DE EQUIPAMENTO ASSÉPTICO NO INTERIOR DE UMA ARTICULAÇÃO PARA FINS DIAGNÓSTICOS (BIÓPSIA, COLETA DE MATERIAL PARA CULTURA) E/OU TERAPÉUTICO (INFUSÃO INTRAARTICULAR DE ALGUM FÁRMACO).	29	R\$	R\$
39	0401010058	EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA CONSISTE NO PROCEDIMENTO NO QUAL, APÓS ADMINISTRADA ANESTESIA LOCAL, É REALIZADA UMA INCISÃO COM BISTURI, ENVOLVENDO A LESÃO A SER REMOVIDA, ATINGINDO TODA AS CAMADAS DA PELE. O FECHAMENTO DA FERIDA É REALIADO COM SUTURA COM PONTOS. OS PONTOS EXTERNOS PODEM SER RETIRADOS EM 5 A 10 DIAS. ESTE PROCEDIMENTO PREVÊ A EXCISÃO DE UMA LESÃO OU O FECHAMENTO DE UM FERIMENTO NA PELE, ANEXOS E MUCOSAS EM QUALQUER REGIÃO DO CORPO.	20	R\$	R\$
40	0301060061	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA.	3	R\$	R\$
41	0303090251	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO DE COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA COM IMOBILIZAÇÃO.	1077	R\$	R\$

**Total geral por extenso: R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

**Prazo de vigência do contrato:** A vigência contratual será de **06 (seis) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, com cláusula resolutive podendo ser interrompido qualquer momento.

Declaramos que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes; Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão-de-obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente Chamada Pública;

Declaramos, outrossim, que por ser de nosso conhecimento, nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital relativo ao Emergencial supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, que integrarão o ajuste correspondente.

Local e data

Nome e Cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura de sócio/proprietário ou  
Representante legal/carimbo da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A PREFEITURA**

**PROCESSO EMERGENCIAL SUPRI Nº 320/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA ESPECIALIZADA PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA EM CARÁTER EMERGENCIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ n.º \_\_\_\_\_, interessada em participar deste Chamamento supra citado, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### PROCESSO EMERGENCIAL SUPRI Nº 320/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA ESPECIALIZADA PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA EM CARÁTER EMERGENCIAL**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(data)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO VI**

**MODELO DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 87, III E IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

**PROCESSO EMERGENCIAL SUPRI Nº 320/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA ESPECIALIZADA PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA EM CARÁTER EMERGENCIAL**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Artigo 87, incisos III e IV da lei Federal nº 8.666/93 que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

**OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## ANEXO VII

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA ESPECIALIZADA PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA EM CARÁTER EMERGENCIAL**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.